

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

LUCIANA DE ALMEIDA MORAES

CONTRIBUIÇÕES DA AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA PARA A PRÁTICA DE  
PSICÓLOGAS(OS) NA JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE: UMA PESQUISA  
EXPLORATÓRIA

CURITIBA

2022

LUCIANA DE ALMEIDA MORAES

CONTRIBUIÇÕES DA AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA PARA A PRÁTICA DE  
PSICÓLOGAS(OS) NA JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE: UMA PESQUISA  
EXPLORATÓRIA

Dissertação apresentada como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Psicologia, da Universidade Federal do Paraná, Departamento de Psicologia, Programa de Pós-graduação em Psicologia, Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes.

Orientadora: Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Ana Paula Almeida de Pereira

CURITIBA

2022

DADOS INTERNACIONAIS DE CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO (CIP)  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
SISTEMA DE BIBLIOTECAS – BIBLIOTECA

Moraes, Luciana de Almeida

Contribuições da avaliação neuropsicológica para prática de psicólogas(os) na Justiça da Infância e da Juventude : uma pesquisa exploratória. / Luciana de Almeida Moraes. – Curitiba, 2022.

1 recurso on-line : PDF.

Mestrado (Dissertação) – Universidade Federal do Paraná, Setor de Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em Psicologia.

Orientadora: Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Ana Paula Almeida de Pereira

1. Testes neuropsicológicos. 2. Psicologia forense. 3. Violência contra crianças e adolescentes. 4. Tribunal de Justiça. Coordenadoria da Infância e Juventude. I. Pereira, Ana Paula Almeida de, 1963-. II. Universidade Federal do Paraná. Programa de Pós-Graduação em Psicologia. III. Título.

Bibliotecária: Fernanda Emanóela Nogueira Dias CRB-9/1607



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PSICOLOGIA -  
40001016067P0

## TERMO DE APROVAÇÃO

Os membros da Banca Examinadora designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação PSICOLOGIA da Universidade Federal do Paraná foram convocados para realizar a arguição da dissertação de Mestrado de **LUCIANA DE ALMEIDA MORAES** intitulada: **CONTRIBUIÇÕES DA AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA PARA A PRÁTICA DE PSICÓLOGAS(OS) NA JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE: UMA PESQUISA EXPLORATÓRIA**, sob orientação da Profa. Dra. ANA PAULA ALMEIDA DE PEREIRA, que após terem inquirido a aluna e realizada a avaliação do trabalho, são de parecer pela sua APROVAÇÃO no rito de defesa.

A outorga do título de mestra está sujeita à homologação pelo colegiado, ao atendimento de todas as indicações e correções solicitadas pela banca e ao pleno atendimento das demandas regimentais do Programa de Pós-Graduação.

CURITIBA, 07 de Dezembro de 2022.

Assinatura Eletrônica

15/12/2022 10:32:45.0

ANA PAULA ALMEIDA DE PEREIRA

Presidente da Banca Examinadora

Assinatura Eletrônica

13/12/2022 10:22:06.0

LUCIANA CASSARINO-PEREZ

Avaliador Externo (PONTIFICA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANA)

Assinatura Eletrônica

08/12/2022 12:35:19.0

JOSIANE ROSE PETRY VERONESE

Avaliador Externo (UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA)

Praça Santos Andrade, 50, 2o andar - CURITIBA - Paraná - Brasil  
CEP 80060-010 - Tel: (41) 3310-2644 - E-mail: [pgpsicologia@ufpr.br](mailto:pgpsicologia@ufpr.br)

Documento assinado eletronicamente de acordo com o disposto na legislação federal Decreto 8539 de 08 de outubro de 2015.  
Gerado e autenticado pelo SIGA-UFPR, com a seguinte identificação única: 240506

**Para autenticar este documento/assinatura, acesse <https://www.prppg.ufpr.br/siga/visitante/autenticacaoassinaturas.jsp> e insira o código 240506**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PSICOLOGIA -  
40001016067P0

**ATA Nº289**

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE DEFESA DE MESTRADO PARA A OBTENÇÃO DO  
GRAU DE MESTRA EM PSICOLOGIA**

No dia sete de dezembro de dois mil e vinte e dois às 14:00 horas, na sala 208, Praça Santos Andrade, 50, 2º andar, foram instaladas as atividades pertinentes ao rito de defesa de dissertação da mestranda **LUCIANA DE ALMEIDA MORAES**, intitulada: **CONTRIBUIÇÕES DA AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA PARA A PRÁTICA DE PSICÓLOGAS(OS) NA JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE: UMA PESQUISA EXPLORATÓRIA**, sob orientação da Profa. Dra. ANA PAULA ALMEIDA DE PEREIRA. A Banca Examinadora, designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação PSICOLOGIA da Universidade Federal do Paraná, foi constituída pelos seguintes Membros: ANA PAULA ALMEIDA DE PEREIRA (UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ), LUCIANA CASSARINO-PEREZ (PONTIFICA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ), JOSIANE ROSE PETRY VERONESE (UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA). A presidência iniciou os ritos definidos pelo Colegiado do Programa e, após exarados os pareceres dos membros do comitê examinador e da respectiva contra argumentação, ocorreu a leitura do parecer final da banca examinadora, que decidiu pela APROVAÇÃO. Este resultado deverá ser homologado pelo Colegiado do programa, mediante o atendimento de todas as indicações e correções solicitadas pela banca dentro dos prazos regimentais definidos pelo programa. A outorga de título de mestra está condicionada ao atendimento de todos os requisitos e prazos determinados no regimento do Programa de Pós-Graduação. Nada mais havendo a tratar a presidência deu por encerrada a sessão, da qual eu, ANA PAULA ALMEIDA DE PEREIRA, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão Examinadora.

CURITIBA, 07 de Dezembro de 2022.

Assinatura Eletrônica

15/12/2022 10:32:45.0

ANA PAULA ALMEIDA DE PEREIRA  
Presidente da Banca Examinadora

Assinatura Eletrônica

13/12/2022 10:22:06.0

LUCIANA CASSARINO-PEREZ  
Avaliador Externo (PONTIFICA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ)

Assinatura Eletrônica

08/12/2022 12:35:19.0

JOSIANE ROSE PETRY VERONESE  
Avaliador Externo (UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA)

Praça Santos Andrade, 50, 2o andar - CURITIBA - Paraná - Brasil  
CEP 80060-010 - Tel: (41) 3310-2644 - E-mail: [pgpsicologia@ufpr.br](mailto:pgpsicologia@ufpr.br)

Documento assinado eletronicamente de acordo com o disposto na legislação federal Decreto 8539 de 08 de outubro de 2015.

Gerado e autenticado pelo SIGA-UFPR, com a seguinte identificação única: 240506

**Para autenticar este documento/assinatura, acesse <https://www.prppg.ufpr.br/siga/visitante/autenticacaoassinaturas.jsp> e insira o código 240506**

## **DEDICATÓRIA**

Dedico este trabalho à minha filha, Bethânia, e ao meu marido, Rodrigo.  
Pela bravura.

## AGRADECIMENTOS

Agradeço à minha família: Rosely, Mauro, Cristina, Juliano, Francisco e Jovina, que foram parceiras e parceiros, sem os quais não teria sido possível

Agradeço à minha querida amiga Fernanda, por me ensinar boa parte disso tudo, por ser uma referência como profissional e por me acolher, sempre com tanto amor

Agradeço à minha orientadora, Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup>. Ana Paula Almeida de Pereira, por reabrir as portas da UFPR para mim e topar construir novas pontes

Agradeço ao Prof. Dr. Alessandro Antônio Scaduto, por proporcionar um espaço de estudo e debate, aproximando a prática profissional da Universidade e da pesquisa acadêmica, ponto de partida para este trabalho

Agradeço à Prof.<sup>a</sup>. Dr.<sup>a</sup>. Josiane Rose Petry Veronese e à Prof.<sup>a</sup>. Dr.<sup>a</sup>. Luciana Cassarino Perez, pela disponibilidade em contribuir com seus olhares, propiciando um debate interdisciplinar entre Neuropsicologia, Psicologia e Direito

Agradeço principalmente ao meu amado, Rodrigo, pelos dias e noites, não sem dores, *pero sin perder la ternura jamás*

## RESUMO

A atuação de psicólogas(os) na Justiça da Infância e da Juventude no Brasil vem se consolidando desde a década de 1980, sendo que o advento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em 1990, influenciou diretamente as práticas da Psicologia no âmbito jurídico. Não obstante o lugar ocupado pela avaliação psicológica na história da Psicologia jurídica, ela não é a única atividade avaliativa exercida por psicólogas(os) no campo jurídico. Esta pesquisa buscou explorar possíveis contribuições da avaliação neuropsicológica para o âmbito da Justiça da Infância e da Juventude, em processos judiciais de aplicação das Medidas de proteção previstas no ECA para crianças expostas à violência. Foram realizados dois estudos, uma revisão integrativa de literatura e uma análise documental. Os resultados indicaram que a avaliação neuropsicológica pode contribuir com o conhecimento acerca dos processos de desenvolvimento na infância, mas, neste contexto, deve ser compreensiva e deve romper com perspectivas individualizantes, que perpetuam desigualdades. Deve, ainda, avançar na produção desses conhecimentos desde o contexto brasileiro, de suas normas e instituições.

**Palavras-chave:** avaliação neuropsicológica; Justiça da Infância e da Juventude; violência; desenvolvimento infantil.

## ABSTRACT

The practice of psychologists in the Child and Youth Justice in Brazil has been consolidated since the 1980s, and the advent of the Statute for Children and Adolescents (ECA), in 1990, directly influenced the practices of Psychology in the legal field. Despite the place occupied by psychological assessment in the history of forensic psychology, it is not the only evaluative activity that is possible in this field. This research sought to explore possible contributions of neuropsychological assessment to the scope of Child and Youth Justice, in judicial proceedings for the application of protective measures fixed in ECA to children exposed to violence. Two studies were conducted, an integrative literature review and a documental analysis. The results indicated that the neuropsychological assessment can contribute with the knowledge about the development processes in childhood, but, in this context, it must be comprehensive and must break with individualizing perspectives, which perpetuate inequalities. It must also advance with knowledge production from the Brazilian context, from its norms and institutions.

**Key-words:** neuropsychological assessment; Child and Youth Justice; violence; child development.

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Hierarquia de categorias segundo a *Grounded theory*

Figura 2 - Fluxograma da seleção de estudos

Figura 3 - Nuvem de palavras com os termos selecionados na variável “Tipos de violência”

Figura 4 - Frequência dos tipos de violência abordados nos estudos

Figura 5 - Prejuízos ao desenvolvimento classificados por domínios

Figura 6 - Países em que foram realizados os estudos e quantidade de estudos

Figura 7 - Hierarquia de categorias de ordem superior, clusters e categoria central

Figura 8 - Unidades de significado classificadas segundo as esferas em que incidem os efeitos da violência, de acordo com sua natureza

Figura 9 - Unidades de significado que relacionam a prática da psicóloga(o) com Medida de proteção correspondente

Figura 10 - Categoria central, em relação às demais categorias superiores

## **LISTA DE QUADROS**

Quadro 1 - Tipos e conceitos de violência contra criança presentes em leis brasileiras

Quadro 2 - Objetivos dos artigos da amostra e faixa etária das(os) participantes

Quadro 3 - Causas atribuídas aos prejuízos no desenvolvimento, de acordo com sua origem

Quadro 4 - Quantidade de unidades de significado por Prefácio

Quadro 5 - Unidades de significado da categoria inicial “Dimensões da proteção integral”

Quadro 6 - Unidades de significado utilizadas nos clusters que demonstraram a intersecção entre elementos doutrinários e evidências científicas

## **LISTA DE TABELAS**

Tabela 1 - Frequência de tipos de instrumentos utilizados nos estudos

## SUMÁRIO

<b>CAPÍTULO 1 - INTRODUÇÃO</b> .....	14
1.1 BREVE HISTÓRICO DA PSICOLOGIA EM INTERFACE COM A JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.....	15
1.2 PRÁTICAS AVALIATIVAS DE PSICÓLOGAS(OS) NO CONTEXTO FORENSE.....	20
1.3 QUESTÕES CONCEITUAIS .....	27
1.4 PERCURSOS DA PESQUISA .....	32
<b>CAPÍTULO 2 - MÉTODO</b> .....	35
2.1 ESTUDO 1: REVISÃO INTEGRATIVA DE LITERATURA .....	36
2.1.1 Identificação do problema .....	38
2.1.2 Busca na literatura .....	38
2.1.3 Avaliação dos dados .....	40
<b>2.2 ESTUDO 2: ANÁLISE DOCUMENTAL</b> .....	41
2.2.1 Procedimentos .....	46
<b>CAPÍTULO 3 - RESULTADOS</b> .....	47
<b>3.1 ESTUDO 1: REVISÃO INTEGRATIVA DE LITERATURA</b> .....	47
<b>3.2 ESTUDO 2: ANÁLISE DOCUMENTAL</b> .....	54
3.2.1 Categoria de ordem superior 1: Dimensões da Proteção Integral .....	56
3.2.2 Categoria de ordem superior 2: Naturezas e efeitos da violência.....	58
3.2.3 Categoria de ordem superior 3: Práticas <i>psi</i> na Justiça da Infância e da Juventude.....	59
3.2.4 Clusters 1 e 2: Elementos doutrinários e Evidências científicas .....	61
3.2.5 Categoria central: Práticas avaliativas na Justiça da Infância e da Juventude devem ser compreensivas, não diagnósticas .....	62
<b>CAPÍTULO 4 - CONTRIBUIÇÕES DA AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA PARA A PRÁTICA DE PSICÓLOGAS(OS) NA JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE</b> .....	65
<b>CAPÍTULO 5 - CONCLUSÃO</b> .....	78
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	82
<b>Apêndice 1 - Memorando: Unidades de significado e Categorias iniciais</b> .....	91
<b>Apêndice 2 - Revisão integrativa de literatura: variáveis de interesse</b> .....	99

## CAPÍTULO 1 - INTRODUÇÃO

No “II Seminário Sistema de Justiça e Direitos Humanos no Paraná: Condições de trabalho, Ética e Direitos Humanos”, realizado em 2016 em Curitiba/PR, o Prof. Dr. Pedro Paulo Gastalho de Bicalho, disse a seguinte frase, sobre o trabalho da(o) psicóloga(o): “Nós atendemos demandas, não encomendas”. Esse jogo de palavras, carregado de sentidos, incitou muitas reflexões sobre a atuação como psicóloga(o) judiciária(o) em um Tribunal de Justiça estadual brasileiro.

O ponto de partida é a atuação em um setor denominado Serviço Auxiliar da Infância e da Juventude, no qual, por definição do cargo, profissionais das áreas de Serviço Social, Psicologia e Pedagogia têm como função primordial atuar enquanto peritas(os), prestando conhecimentos técnicos especializados para subsidiar decisões judiciais. Ainda, devem atender prioritariamente a processos e procedimentos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e executar atos e diligências judiciais a eles referentes. Dentre estes atos está a perícia, que frequentemente se trata de uma avaliação psicológica realizada com crianças, adolescentes e suas famílias, que se encontram em situação de ameaça ou violação de direitos.

Bicalho, por sua vez, já vinha batendo nessa tecla há algum tempo. Em outro Seminário, ocorrido em 2012<sup>1</sup>, ele lembrou que a aproximação entre a Avaliação psicológica, enquanto especialidade e área de atuação, e as práticas de direitos humanos, reflete uma luta histórica da Psicologia brasileira, imprescindível porque influencia diretamente a vida das pessoas, seja no contexto da saúde, do trânsito, da justiça, ou qualquer outro (Bicalho, 2013).

“É preciso que pensemos Avaliação Psicológica de fato como um processo e que, como tal, se inicia pela análise das demandas. Demandas não são encomendas e, assim, é preciso colocar em análise constantemente as perguntas que nos são dirigidas, para que

---

<sup>1</sup> “Seminário Nacional do Ano Temático da Avaliação Psicológica”, promovido pelo Conselho Federal de Psicologia.

estas nos sirvam fundamentalmente para pensar o limite ético do nosso conhecimento, o qual resguarda um limite epistemológico e de fundamentação científica, mas também guarda um limite político” (Bicalho, 2013, p. 31).

Neste sentido, para identificar esses limites é preciso, inicialmente, ter nítido o que se entende por direitos humanos e de que modo esse entendimento se relaciona com o processo avaliativo. Não se desconsidera que são argumentos historicamente construídos, que servem a diferentes práticas sociais<sup>2</sup>, muitas vezes divergentes no que se refere ao seu projeto de sociedade. Portanto, é preciso situar a atuação profissional na conjuntura sociopolítica. É preciso questionar o “modo como objetivamos o subjetivo” (Bicalho, 2013, p. 34).

## **1.1 BREVE HISTÓRICO DA PSICOLOGIA EM INTERFACE COM A JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**

A atuação de psicólogas(os) na Justiça da Infância e da Juventude no Brasil vem se consolidando desde a década de 1980, sendo que o advento do ECA, em 1990, influenciou diretamente as práticas da Psicologia no âmbito jurídico. Contudo, a atuação da Psicologia em interface com o Direito e o Sistema de Justiça, no Brasil, teve início muito antes dessa promulgação. Sumariamente, a Psicologia jurídica se constituiu a partir da Psiquiatria Forense, especialidade que por sua vez se desmembrou da Medicina legal, havendo registros de práticas no Laboratório de Biologia Infantil do Juizado de Menores, na década de 1930 e, na década seguinte, no Manicômio Judiciário, ambos do estado do Rio de Janeiro (Jacó-Vilela, Espírito Santo & Pereira, 2005). Ante a demanda por formas objetivas e, para tanto, mensuráveis, de

---

<sup>2</sup> Referimo-nos aqui ao conceito de práticas sociais tal como sugerido por Frizzo e Sarriera (2006, p. 199): “toda prática de interação (= relação) entre sujeitos sociais, em que uns acabam produzindo efeitos em outros, planejada e conscientemente, ou não (...) As práticas de educação dos filhos, as práticas pedagógicas e as práticas de submissão e poder nas relações de trabalho são exemplos de práticas sociais que produzem efeitos calculados; elas visam a determinados resultados. Outras práticas, como as que se desenvolvem nas relações de gênero, não são necessariamente controladas, mas apontam um sentido de reprodução social de estereótipos e preconceitos. Não há, portanto, como afirma Guareschi (1997), neutralidade na ação”.

análise de periculosidade e imputabilidade, surgiu a figura do “psicologista” (p. 27), cuja prática estava atrelada à aplicação de testes.

O ECA, por sua vez, ampliou o alcance das práticas avaliativas no contexto forense, ao aplicar medidas de proteção para crianças e adolescentes que visam garantir que tenham acesso a condições adequadas para seu desenvolvimento. Estas medidas devem ser determinadas por magistradas(os), que podem se embasar em subsídios técnicos fornecidos por profissionais especializadas(os), incluindo profissionais da Psicologia. Ainda, o ECA promoveu mudanças também nas políticas públicas voltadas à infância no Brasil. Alinhado à Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC; ONU, 1989), considera-se desde então que crianças e adolescentes gozam de direitos fundamentais por estarem “em desenvolvimento” (Brasil, 1990) e, portanto, a elas devem ser garantidas oportunidades e facilidades para que cresçam saudáveis e com dignidade.

É importante compreender que o ECA marcou diferenças significativas em relação ao seu antecessor, o Código de Menores instituído pela Lei nº 6.697/1979, de modo que promoveu uma transformação paradigmática no âmbito das políticas públicas voltadas à Infância e à Juventude no Brasil, de ordem doutrinária (Custódio, 2006). No campo jurídico, se considera que uma doutrina é uma fonte jurídica; mais especificamente, serve como fonte de cognição tanto a juristas, para legislar, como a magistradas(os), para decidir. O Código de Menores estabelecia a doutrina da Situação Irregular, a qual, segundo Santos e Veronese (2018, p. 117), “consiste num fenômeno prévio e antitético” à doutrina da Proteção Integral, instituída a partir do ECA.

Com o intuito de ilustrar o que representou essa transição, destaca-se que o Código de Menores se destinava à assistência, proteção e vigilância de pessoas com até 18 anos de idade (ou 21 anos, excepcionalmente) que se encontrassem em situação irregular (Brasil, 1979, Art. 1º), denominando-as “menores”. O artigo 2º explicitava a que irregularidades a lei se referia,

caracterizadas por uma série de situações para as quais caberia intervenções do Estado, estas descritas no artigo 14. As Medidas de Assistência e Proteção aplicáveis pela autoridade judiciária se referiam exclusivamente ao local de residência e à pessoa ou serviço a se responsabilizar pela(o) “menor”.

Antes ainda do Código de Menores, o Decreto nº 17.943-A de 12 de outubro de 1927, que ficou conhecido como Código Mello de Mattos, destinava-se a pessoas com menos de 18 anos que fossem consideradas “abandonadas” ou “delinquentes” (Brasil, 1927). Nele estava prevista a atuação de médicas(os) psiquiatras e das(os) chamadas(os) “comissárias(os) de vigilância”, sendo estas(es) incumbidas(os) da realização de exames e investigações sobre os “menores” e suas mães, pais, tutoras(es) ou encarregadas(os) de sua guarda. Os aspectos avaliados buscavam examinar a imputabilidade e o exercício do “pátrio poder” (Jacó-Vilela, Espírito Santo & Pereira, 2005).

A doutrina da Proteção Integral, por sua vez, redimensionou o escopo legal e reformulou a concepção sobre pessoas com até 18 anos de idade. O ECA passou a denominar como “crianças” as pessoas de até 12 anos incompletos e “adolescentes” aquelas entre 12 e 18 anos, excluindo a expressão “menor”. Ainda, ampliou a gama de Medidas Específicas de Proteção aplicáveis pela autoridade judiciária, com base em premissas apresentadas nas Disposições Preliminares, pontuando que "nenhuma criança ou adolescente deverá ser objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, seja por ação ou por omissão em garantir-lhes seus direitos fundamentais" (Brasil, 1990, Art. 5º).

Além disso, pelos artigos 4º e 98 instituiu-se outra novidade, a qual também se refere à integralidade pretendida pela lei. Diferentemente de seu antecessor, o ECA passou a considerar que a garantia aos direitos fundamentais de crianças e adolescentes é um dever compartilhado pela família/responsáveis, pela comunidade, pela sociedade e pelo Estado, ao invés de apenas pela família/responsáveis ou pela(o) própria(o) “menor”. Esta concepção deve ser destacada,

pois embasou não apenas dispositivos centrais do ECA (ex. Medidas Específicas de Proteção), como também toda a lógica das políticas públicas voltadas para o atendimento dessa população.

A atuação profissional de psicólogas(os) também foi influenciada por essas mudanças, uma vez que as estruturas e as funções dos setores e serviços públicos de defesa, proteção e atenção a crianças e adolescentes foram repensadas a partir do ECA, inclusive no âmbito do Poder Judiciário. Nos artigos 150 e 151, respectivamente, foi prevista a manutenção de equipes interprofissionais destinadas a assessorar a Justiça da Infância e da Juventude e foi estabelecido que tal assessoria se refere ao fornecimento de subsídios técnicos à autoridade judiciária, mediante laudos ou verbalmente.

Ainda que em alguns casos ocupem cargos generalistas compartilhados com pedagogas(os) e assistentes sociais, as(os) psicólogas(os) incluídas(os) nessas equipes assumem a função de realizar avaliações. Por meio da aplicação de métodos e instrumentos reconhecidos cientificamente (muitos deles privativos da Psicologia), geralmente buscam analisar as condições de vida e de desenvolvimento de crianças ou adolescentes que se encontrem em situação de risco ou de vulnerabilidade em relação a seus direitos fundamentais (Brito, 2012).

Já na esfera do Direito de Família, mais especificamente em processos envolvendo a guarda e a convivência com as(os) filhas(os) após divórcio ou separação dos pais, a presença de profissionais da Psicologia teve início principalmente na década de 1980, com a implantação de serviços de assessoria em São Paulo e no Distrito Federal (Lago *et al*, 2009). Não obstante, desde o Código de Processo Civil, de 1973, está previsto que a autoridade judiciária será assistida por perita(o) quando a prova do fato depender de conhecimento técnico ou científico (Brasil, 1973, Art. 145), o que foi mantido pelo Novo Código de Processo Civil, de 2015. Ademais, a Lei nº 12.318/2010 passou a prever a realização de perícia psicológica ou biopsicossocial quando houver indício de prática de ato de alienação parental (Brasil, 2010, Art. 5º).

Com esta retrospectiva, nota-se que a Psicologia jurídica exerce ao menos duas funções, considerando sua origem: diagnóstico e prova. No entanto, especialmente desde a elaboração e a vigência da CDC e do ECA, a Psicologia passou a se debruçar também sobre outras perspectivas de atuação profissional junto ao Sistema de Justiça, crescentes na medida em que foram instituídas políticas públicas e programas voltados à prevenção de violação de direitos e à promoção de saúde e proteção social (Arantes, 2013), mais intensamente com o advento do Sistema Único de Saúde (SUS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

A demanda por normas jurídicas e ações intersetoriais e interdisciplinares de proteção a crianças e adolescentes se justifica pela frequência e gravidade de ameaças e violações que factualmente lhes acometem. De acordo com o Relatório 2019 do Disque Direitos Humanos (conhecido como Disque 100), no qual constam os dados mais recentemente sistematizados pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH; Brasil, 2020), das 159.063 denúncias registradas em 2019, 86.837, ou seja, 55% se referiram a ações ou omissões contra essa população. Esse número representa um aumento de 14% em relação a 2018.

Outros dados apontaram que em 69% dos casos foi diária a frequência com que ocorreu a ameaça ou violação, sendo que em 56% aconteceu na casa em que a vítima residia. Em 40% dos casos, as mães foram consideradas suspeitas de perpetrarem as violações contra as(os) filhas(os) e “negligência” figurou como o tipo de violação mais denunciado, representando 39% dos casos, seguido de “violência psicológica”, que somou 23% dos casos (Brasil, 2020).

Esses últimos dados vão ao encontro dos apresentados por Eidt (2016) em pesquisa realizada sobre avaliação psicológica em processos de destituição do poder familiar. A pesquisa foi efetuada com profissionais integrantes do quadro funcional de Tribunais de Justiça estaduais de quatro regiões do país, atuando em Varas da Infância e da Juventude. Os resultados indicaram que “negligência” e “violência psicológica” estiveram entre as variáveis mais avaliadas pelas(os) psicólogas(os). Entretanto, a pesquisa demonstrou que, além da escassez de

estudos na área, há pouco consenso sobre modelos teóricos, conceitos e critérios apropriados a estas avaliações.

Ainda que relativamente recente, a história da Psicologia jurídica no Brasil e de suas práticas é densa, e permeada pelos projetos políticos vigentes no país, cujas leis são uma de suas expressões. Por ora, é suficiente compreender que, em todos os viéses possíveis de atuação da Psicologia em interface com o Judiciário, a avaliação psicológica se constitui como uma prática comum, com uma diversidade de teorias, métodos e técnicas atualmente disponíveis. Reconhecemos que a Psicologia jurídica não se reduz à avaliação psicológica, no entanto, bastante desde a vigência do Código de Ética Profissional do Psicólogo (CFP, 2005), a avaliação psicológica pode e deve exercer um papel relevante na defesa e promoção de direitos humanos (Bicalho & Vieira, 2018), incluindo a proteção de crianças e adolescentes. Todavia, a avaliação psicológica não é a única prática avaliativa disponível a psicólogas(os) capaz de contribuir em casos como esses.

## **1.2 PRÁTICAS AVALIATIVAS DE PSICÓLOGAS(OS) NO CONTEXTO FORENSE**

Com base na experiência enquanto psicóloga que atua em uma Vara da Infância e da Juventude, usualmente a demanda se dirige à averiguação de indícios ou comprovação de risco ou dano ao desenvolvimento de crianças ou adolescentes, à identificação de agentes causadores (por ação ou omissão) e à indicação de intervenções que possam evitar, cessar ou reparar a situação de ameaça ou violação de direitos. As denúncias e notificações que culminam na judicialização desses casos geralmente se baseiam em sinais ou queixas relativas a alterações nas condições de saúde, na integridade física, no desempenho escolar ou nos comportamentos observados nas crianças e adolescentes, assim como em relatos de condutas insuficientes ou inadequadas para com elas, feitos por elas mesmas ou por terceiras(os).

Frisar este recorte é essencial, pois compreende-se que essa atuação deve estar pautada não apenas no uso de métodos e técnicas cientificamente reconhecidas, como também pertinentes à demanda. Deve, ainda, considerar a complexidade das relações pessoais e dos comportamentos, e observar os fins a que se dirigem os resultados da avaliação. Entende-se que esta articulação constitui a ética profissional e orienta o aprimoramento buscado pela presente pesquisa, tanto para a produção científica quanto para a prática profissional.

Reforça-se que a finalidade da avaliação no contexto da Justiça da Infância e da Juventude é produzir subsídios técnicos que poderão fundamentar uma decisão judicial, a qual produzirá efeitos na vida de uma criança ou adolescente e sua família. Por isso, é preciso entender que a avaliação comporá a formulação da convicção de uma(um) juíza(iz). Não visa diretamente a uma intervenção psicológica, mas é fundamental para o deslinde de uma questão legal.

Segundo o Conselho Federal de Psicologia (CFP), uma avaliação psicológica deve ser um processo estruturado de investigação de fenômenos psicológicos, realizado por meio de procedimentos reconhecidos cientificamente, e ter por objetivo orientar profissionais na tomada da decisão mais apropriada para intervenções ou encaminhamentos (CFP, 2018). Os dados devem ser coletados de forma fidedigna quanto aos seus referenciais teóricos e procedimentos técnicos, e considerados à luz dos condicionantes históricos e sociais, tarefas estas que devem ser precedidas da análise crítica da demanda e do delineamento da finalidade da avaliação (CFP, 2019).

Primi (2018) apontou que nessas avaliações busca-se fazer inferências a respeito de construtos psicológicos, isto é, de atributos não observáveis diretamente, mas demonstrados pelo indivíduo através de tarefas e testes. Para tanto, requer da(o) psicóloga(o) conhecimento sobre as teorias que definem esses construtos e também sobre psicometria. Frisou, também, que a avaliação psicológica não se restringe à aplicação de instrumentos padronizados, pois abrange

outros meios sistemáticos de investigação do funcionamento psicológico, como entrevistas e observações (Primi, 2010).

Casos atendidos na Justiça da Infância e da Juventude têm em comum a multiplicidade de fenômenos e de variáveis incidentes, que exigem da(o) psicóloga(o) um olhar abrangente e articulado. Além disso, os resultados das avaliações são utilizados em decisões judiciais que provocam efeitos psicológicos imensuráveis, como o afastamento de uma criança de sua família, por exemplo. Assim, não parece ser suficiente que a escolha dos métodos e técnicas de avaliação passe apenas pela definição de quais construtos avaliar, tampouco que um resultado de caráter diagnóstico seja divulgado sem a devida contextualização. A busca por práticas avaliativas que alcancem essa complexidade orientou a formulação das perguntas desta pesquisa.

A avaliação psicológica é uma prática consolidada em contextos jurídicos no Brasil (Lago & Nascimento, 2016). Segundo Brito (2012), a história da Psicologia jurídica está, inclusive, relacionada à constituição da Psicologia enquanto ciência, atrelada ao desenvolvimento da psicometria, buscando responder a questões pertinentes a processos judiciais:

foram as demandas provenientes do Poder Judiciário que ajudaram a Psicologia a se firmar como ciência. No final do século XIX, as solicitações para que se realizassem pesquisas que indicassem parâmetros para aferir a fidedignidade, ou não, dos testemunhos prestados na Justiça foram, para alguns, responsáveis pelo surgimento dos chamados laboratórios de Psicologia experimental, onde se desenvolveram estudos sobre memória, sensação e percepção, dentre outros temas pertinentes ao estudo do testemunho (Brito, 2012, p. 195).

Não obstante o lugar ocupado pela avaliação psicológica na história da Psicologia jurídica, perante construtos psicológicos como memória, sensação e percepção, ela não é a única atividade avaliativa possível no campo jurídico. A avaliação neuropsicológica também é um processo de investigação e análise do funcionamento psicológico, do comportamento e das

relações entre indivíduos e nas coletividades, que traz contribuições importantes para o deslinde de questões legais (Serafim *et al*, 2017).

No Brasil, a Neuropsicologia foi reconhecida como uma especialidade em 2004 pelo CFP, abrangendo a pesquisa, o diagnóstico, o acompanhamento e o tratamento da cognição, das emoções, da personalidade e do comportamento, com base na relação entre estes aspectos e o desempenho cerebral (CFP, 2004). Seus modelos teóricos consideram a estrutura e o funcionamento dos diversos domínios cognitivos para identificar graus de prejuízo ou preservação de funções cerebrais e compreender comportamentos, integrando conhecimentos, instrumentos e métodos de várias áreas, como Psicologia, Psiquiatria, Neurologia e Neurobiologia, caracterizando-se como um “ponto de cruzamento entre atividades com lógicas diferentes” e, portanto, um campo de conhecimento “essencialmente interdisciplinar” (Haase *et al*, 2012, p. 3).

Especificamente, a Neuropsicologia forense é definida como uma subespecialidade da Neuropsicologia clínica, caracterizada pela apresentação de evidências neuropsicológicas na resposta a questões e pedidos do sistema legal (Simões *et al*, 2017). Sua história começa junto com a Psicologia jurídica, no fim do século XIX, marcada pela aproximação entre a Psicologia e a Neurologia, através da investigação do funcionamento cerebral e da expressão do comportamento. A Neuropsicologia forense, já mais para o fim do século XX, resulta desta aproximação, passando a reconhecer a participação das instâncias biológica, psíquica, social e cultural na compreensão da conduta humana (Serafim, Duarte & Achá, 2015).

Estas(es) autoras(es) indicaram, como atividades historicamente proeminentes, a realização de avaliações neuropsicológicas para: (1) “verificação de dano cognitivo em pacientes psiquiátricos forense” (Serafim, Duarte & Achá, 2015, p. 22); e (2) “verificação da capacidade civil, da responsabilidade penal e do risco de violência” (p. 23), este último na esfera Criminal. Destacaram, ainda, o caráter pericial dessas avaliações, no sentido mais clássico do

termo, voltadas para examinar “se determinada disfunção afeta ou não a capacidade de entendimento e de autodeterminação da pessoa” (Serafim, Duarte & Achá, 2015, p. 21).

Na esfera da Infância e Juventude, encontramos poucas(os) autoras(es) no Brasil que vêm discorrendo sobre o uso de avaliações neuropsicológicas. Serafim e Saffi (2015) apontaram que a natureza das demandas de avaliação nesse contexto está relacionada a ações judiciais nas quais “houver alegação de conflitos emocionais, relacionais, maus-tratos (negligência, abuso, abandono), entre outros” (Serafim & Saffi, 2015, p. 53) contra crianças ou adolescentes. Ainda, pontuaram que o objetivo dessas avaliações deve incluir a investigação das condições da dinâmica familiar e da integridade das capacidades cognitivas, intelectuais e afetivo-relacionais das pessoas envolvidas. Diante de situações em que essas condições podem ameaçar ou prejudicar o desenvolvimento de crianças e adolescentes, os resultados de uma avaliação neuropsicológica devem ser capazes de orientar intervenções que efetivamente as evitem ou as reparem.

Pode-se afirmar que uma avaliação neuropsicológica sempre busca estabelecer correlações entre funções cognitivas e comportamentos, com a topografia e o funcionamento do Sistema Nervoso Central (SNC), e, ainda, reunir informações quanto ao funcionamento da pessoa em níveis biológico, cognitivo, afetivo, familiar e social (Mansur-Alves, 2018). No entanto, há abordagens e enfoques que priorizam certos fatores, assim como se dirigem a objetivos específicos.

Esta pesquisa parte das concepções de abordagem ecológica e de enfoque idiográfico da avaliação neuropsicológica. Segundo Oliveira, Antunes e Haase (2016), um diagnóstico neuropsicológico deve passar por quatro etapas, sendo elas funcional, topográfica, etiológica/nosológica e ecológica. Nesta última, espera-se que sejam analisados os reflexos do estado da pessoa sobre a funcionalidade, a atividade, a participação e a subjetividade, articuladas aos seus contextos de vida (familiar, escolar, ocupacional e etc). Os autores

sustentaram que um diagnóstico ecológico é essencial para que o planejamento da intervenção esteja conectado com os resultados da avaliação.

O conceito de ecologia deriva da proposta de Bronfenbrenner, de um modelo de desenvolvimento humano enquanto um processo que ocorre em um complexo ecossistema, composto por níveis que representam os diversos contextos de vida (ou sistemas) nos quais a pessoa está inserida, e as relações que se estabelecem internamente e entre cada um deles (Sousa & Figueredo, 2000). Estas autoras escreveram sobre a “Perspectiva ecológica na compreensão dos maus-tratos infantis”, a qual considera que as causas da violência contra crianças ocorrem na interação entre fatores de risco e fatores de proteção presentes nos sistemas, algo que torna singular a experiência de cada um.

“Os efeitos provocados, para além de não serem específicos, são ainda variáveis. As diferenças na configuração dos restantes factores de risco e de protecção, tanto quanto as variações que possam existir nas causas dos mesmos, afectam o impacto do efeito provocado por um determinado factor de risco. Por exemplo, o efeito do desemprego, causado por razões individuais, será diferente do efeito do desemprego causado por razões sociológicas (depressão económica). Por outro lado, o impacto do desemprego causado por razões individuais ou socioeconómicas afetará diferencialmente o indivíduo dependendo da disponibilidade de outros factores de protecção e de risco” (Sousa e Figueiredo, 2000, p. 92).

A Neuropsicologia nasceu na prática clínica e hospitalar com pessoas com lesão cerebral (Haase *et al*, 2012), portanto, está intimamente ligada à intervenção, ou mais adequadamente ao contexto, à reabilitação. Seus modelos teóricos originaram-se e continuam a ser construídos a partir de casos clínicos, o que sustenta a presença de bases e conceitos da reabilitação neuropsicológica na fundamentação de processos avaliativos. Neste sentido, proposições como as de Wilson (2017) são peças-chave em práticas que se pretendem ecológicas, vez que consideram que a cognição, quando prejudicada, passa a funcionar por compensação, isto é, partes e funções preservadas assumem as que não se desenvolveram ou

deixaram de funcionar. Implica em orientar a reabilitação para as possibilidades e potencialidades da pessoa, mais do que para a correção de déficits.

No contexto forense, diferentemente do clínico, intervenções não são realizadas diretamente pela(o) profissional que avalia, tampouco partem exclusivamente de uma perspectiva de saúde, pois os resultados da avaliação são atravessados por um saber de outra ordem (jurídica) que faz como que uma tradução para seus termos. A intervenção - com o condão de determinação judicial - deve ser cumprida e envolve a atuação de diversos setores do chamado Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGD)<sup>3</sup>: Saúde, assistência social, educação, segurança pública, entre outros. Deste modo, se desdobra em intervenções necessariamente realizadas por profissionais de diversas áreas, nem sempre atuando em uma perspectiva interdisciplinar, quanto mais transdisciplinar (Japiassu, 2006), o que demanda ainda mais cautela no planejamento da avaliação e na comunicação dos resultados. Uma avaliação neuropsicológica de abordagem ecológica pode promover uma articulação entre esses fatores para chegar a um entendimento contextualizado e, ainda, indicar intervenções que levem em conta as possibilidades de efetivação.

O enfoque idiográfico, por sua vez, é uma perspectiva que condiz com os aspectos levantados até aqui. De acordo com Mansur-Alves (2018), esta é uma questão crucial na avaliação neuropsicológica, além de ser um ponto de diferenciação em relação à avaliação psicológica, no que se refere ao uso de ferramentas quantitativas e qualitativas tanto na coleta de dados como na interpretação dos resultados. Segundo a autora, na avaliação psicológica “a atenção se volta à comparação do indivíduo com um grupo normativo ou de critério (abordagem nomotética)”, enquanto na avaliação neuropsicológica “não se objetiva verificar a *performance* do indivíduo relativa ao grupo, mas sim comparar sua própria *performance* em momentos e

---

<sup>3</sup> Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), Resolução nº 113/2006. Dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

situações diferentes (abordagem idiográfica)” (Mansur-Alves, 2018, p. 6). Ademais, enquanto a combinação das abordagens nomotética e idiográfica é complementar na avaliação psicológica, na avaliação neuropsicológica é tradicionalmente imprescindível<sup>4</sup>.

### 1.3 QUESTÕES CONCEITUAIS

É importante destacar que foi feita uma escolha conceitual a fim de padronizar não apenas a linguagem, mas também definir os conceitos dos quais a pesquisa parte. Uma vez que o interesse é pela avaliação de situações de ameaças ou violações de direitos de acordo com o ECA, considera-se que nele está previsto que estas situações podem ocorrer sob forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (tal como disposto no artigo 5º). Diante da abrangência semântica desses termos, e olhando pelo viés da prática avaliativa de psicólogos(os) no contexto da Justiça da Infância e da Juventude, optou-se unificá-los na expressão “violência”.

Violência é um tema - e um problema - que está longe de se encerrar, sobretudo em um país como o Brasil, que vive em situação de extremas desigualdades e de políticas públicas que não promovem transformações sociais (Chaves & Soares, 2020). Suas diversas dimensões e expressões subjazem à sua complexidade enquanto fenômeno, cujas causas também são múltiplas. Violência física, psicológica, sexual, institucional, intrafamiliar, doméstica, contra crianças e adolescentes, contra mulher, contra população LGBTIQA+... essa lista é longa, assim como a dos entendimentos sobre cada uma delas.

---

<sup>4</sup> A autora discorre sobre as bases históricas dessas características: “Grande parte dos primeiros métodos de avaliação na neuropsicologia estiveram baseados na neurologia e no modelo médico. Assim, pois, os métodos tradicionalmente usados na AN [avaliação neuropsicológica] eram de natureza qualitativa e largamente baseados em normas internas, informalmente elaboradas, com base em estudos de caso (Franzen, 2013). Mais recentemente, contudo, o desenvolvimento da neuropsicologia clínica e sua aproximação com modelos psicológicos dimensionais têm fomentado a aplicação das teorias psicométricas aos instrumentos de avaliação neuropsicológicos e a sofisticação progressiva das análises quantitativas na AN (Franzen, 2013; Haase et al., 2012)” (Mansur-Alves, 2018, p. 6).

Partindo de uma perspectiva abrangente e que se pretende global, a Organização Mundial de Saúde (OMS) define violência como:

O uso intencional da força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha grande possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação (Krug *et al*, 2002, p. 5).

Krug *et al* (2002) destacaram que esta definição: associa a intencionalidade à prática do ato violento; inclui, além dos atos físicos, outros que resultam de uma relação de poder (ameaças, intimidações, negligência e atos de omissão); e considera que a violência pode provocar problemas físicos, psicológicos e sociais graves, que não necessariamente levam a lesões ou morte. Acresce-se que foram elencados danos psicológicos, deficiências de desenvolvimento e privações enquanto possíveis consequências da violência.

No Brasil, a Lei nº 13.431/2017 conceituou, pela primeira vez em uma legislação, quatro tipos de violência às quais crianças e adolescentes podem ser expostos. São elas: física, psicológica, sexual e institucional (Brasil, 2017); recentemente foi incluída a definição de violência patrimonial, pela Lei nº 14.344/2022 (Brasil, 2022). Assim como a definição da OMS, as definições destas leis brasileiras partem da qualificação do ato, que é tido como violento na medida em que provoca prejuízos ou danos em quem foi o alvo da ação, como é possível observar pelas definições nelas firmadas:

Quadro 1: Tipos e conceitos de violência contra criança presentes em leis brasileiras

Lei	Tipo de violência	Descrição
13.431/2017	violência física	ação que ofende a integridade ou saúde corporal ou causa sofrimento físico
13.431/2017	violência psicológica	conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença,

		exploração ou intimidação sistemática ( <i>bullying</i> ), que possa comprometer o desenvolvimento psíquico ou emocional
13.431/2017	violência sexual	conduta que constrange a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não
13.431/2017	violência institucional	praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização.
14.344/2022	violência patrimonial	conduta de retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos

No âmbito científico, associações entre exposição à violência e impactos na saúde e nas condições de vida vêm crescentemente sendo estudadas pela Neuropsicologia, Psicologia, Psiquiatria, Neurobiologia e outras áreas das ciências neuro e *psi*, bastante quanto aos reflexos na cognição durante as fases de desenvolvimento e também ao longo de todo ciclo de vida. Os resultados vêm demonstrando que a exposição aos diversos tipos de violência na infância e na adolescência podem afetar o desenvolvimento das estruturas cerebrais e causar alterações neurofuncionais e neuro-humorais, que resultam em prejuízos psicológicos, tanto na cognição quanto no comportamento e nas emoções, influenciando nas condições de vida das crianças, adolescentes e suas famílias (Mothes *et al*, 2015), difundindo-se como um problema de saúde pública (Serafim *et al*, 2017).

Além disso, assim como vem ocorrendo na esfera jurídica, esses estudos têm buscado caracterizar os diferentes tipos de violência e identificar se há peculiaridades nos efeitos que cada um pode causar. As evidências demonstram impactos em diferentes domínios, tais como prejuízos ao neurodesenvolvimento e nas funções cognitivas, e desencadeamento de psicopatologias.

Quanto aos primeiros, uma revisão sistemática de literatura demonstrou que muitos estudos têm se debruçado sobre as associações entre experiências adversas na infância

(elencadas como maus-tratos, negligência física e emocional, abuso físico, sexual e emocional, violência doméstica, entre outras) e o desempenho da cognição social em pessoas com transtornos psiquiátricos (Rokita, Dauvermann & Donohoe, 2018). Pesquisas realizadas com pacientes diagnosticados com esquizofrenia também encontraram evidências de que traumas infantis estão associados a déficits nos componentes afetivo e cognitivo da Teoria da Mente<sup>5</sup> (Vaskinn, Engelstad, Torgalsbøen & Rund, 2021; Vaskinn, Melle, Aas & Berg, 2021; Kincaid *et al*, 2018).

Em relação aos efeitos neurológicos e neuropsicológicos, ao considerarem que o cérebro continua a se desenvolver após o nascimento, atingindo algumas de suas funções mais complexas apenas ao final da adolescência, diversas pesquisas já partem da premissa de que as experiências que a criança ou adolescente vivencia terão impacto nesse processo maturativo, e, caso sejam adversas, poderão causar prejuízos funcionais. Das áreas cerebrais afetadas, estudos realizados por meio de neuroimagens e aplicação de tarefas cognitivas têm revelado associações principalmente com o volume das substâncias cinzenta e branca, e o funcionamento do eixo hipotálamo-hipófise-adrenal (HPA), da amígdala, do hipocampo, do corpo caloso e do córtex pré-frontal (Cabrera, Torres & Harcourt, 2020; Nemeroff, 2016). Em decorrência disso, além da já mencionada cognição social, as funções cognitivas nas quais têm sido relatados déficits mais significativos são inteligência (Young-Southward *et al*, 2020), funções executivas (Chen *et al*, 2020), memória de trabalho verbal e visual, habilidades visuoespaciais e percepção emocional (Raymond *et al*, 2018) e memória associativa (Lambert *et al*, 2019). Ainda, uma revisão sistemática de literatura apontou para prejuízos também na velocidade de

---

<sup>5</sup> Teoria da mente pode ser definida como a “habilidade de atribuir estados mentais a nós mesmos e aos outros, de modo a explicar ou prever comportamentos” (Laillier *et al*, 2019). É considerada um construto relacionado à cognição social, que se refere aos “processos mentais subjacentes às interações sociais, incluindo as habilidades envolvidas na percepção e interpretação de informações sociais para orientar as interações sociais” (Thibaudeau *et al*, 2018).

processamento, raciocínio perceptivo e não-verbal, e compreensão verbal, culminando em dificuldades ou distúrbios de aprendizagem (Yingying *et al*, 2019).

Buscando qualificar ainda mais as especificidades de atos violentos praticados contra crianças, encontrou-se dois estudos que investigaram práticas parentais consideradas como severas, neles classificadas como agressões psicológicas e físicas que são empregadas, a princípio, com objetivo disciplinar ou educativo. Tais pesquisas demonstraram que o grau de severidade das condutas de pais, mães ou de quem faça essas funções, está associado a déficits nas habilidades verbais e a problemas comportamentais das(os) filhas(os), incluindo internalização, externalização e problemas do sono (Berthelon *et al*, 2020). Ainda, outra pesquisa demonstrou que agressão psicológica e castigo corporal têm efeitos negativos na regulação das emoções já durante a infância, o que pode prejudicar o aperfeiçoamento dessa habilidade nas demais etapas da vida (Wang, Wang & Xing, 2018).

De estudos realizados no Brasil e publicados em língua portuguesa, foram encontradas(os): uma revisão sistemática de literatura que analisou os efeitos do estresse emocional na infância e na adolescência na cognição de adultos, investigados por meio de avaliações neuropsicológicas e exames de neuroimagem (Oliveira, Scivoletto & Cunha, 2010); um estudo de caso sobre uma situação de maus-tratos contra criança, que identificou os fatores de risco e destacou a importância da intervenção para evitar ou amortizar os prejuízos e danos (Oliveira-Formosinho & Araújo, 2002); um artigo de revisão que estudou as relações entre maus-tratos na infância e psicopatologias no adulto, como reflexo de uma disfunção do eixo hipotálamo-pituitária-adrenal (Mello *et al*, 2009); e um estudo transversal que avaliou a associação entre a ocorrência de transtornos de déficit de atenção e do comportamento disruptivo (TDACD) a um evento traumático como, por exemplo, abuso físico (Abramovitch, Maia & Cheniaux, 2008).

Conhecer os resultados de estudos como esses é fundamental para a compreensão dos riscos da exposição à violência para o desenvolvimento na infância e ao longo da vida, pois apontam para a relevância de ações que visem à prevenção ou à identificação precoce dessas situações. No entanto, é preciso atentar para as limitações metodológicas das pesquisas e para as divergências entre resultados de estudos semelhantes. Além disso, nesta busca preliminar, percebe-se que a maioria dessas pesquisas foi realizada com pessoas adultas que já desenvolveram algum tipo de transtorno, déficit ou dificuldade. Por esta razão, decidiu-se por conduzir uma revisão de literatura sobre efeitos percebidos ainda na infância.

#### **1.4 PERCURSOS DA PESQUISA**

Para finalizar a presente introdução, é importante relatar os desafios que se colocaram à realização desta pesquisa. Esta dissertação não é resultado do primeiro projeto de pesquisa apresentado. Inicialmente, o desenho previa três estudos: uma revisão de literatura, uma análise documental e um estudo de caso. O primeiro estudo consistia em uma busca bibliográfica por pesquisas sobre impactos das ameaças e violações de direitos no desenvolvimento de crianças. No segundo e no terceiro, pretendia-se consultar processos judiciais de uma Vara da Infância e da Juventude (já arquivados), nos quais seriam analisados documentos psicológicos e decisões judiciais, elegendo dentre eles um caso específico, para examinar aprofundadamente como foram realizadas as práticas avaliativas da(o) psicóloga(o), e de que maneira refletiram na tomada de decisão da autoridade judiciária, em um processo judicial que envolvesse o afastamento de uma criança de sua família nuclear.

Entretanto, este projeto não chegou nem a ser encaminhado para o Comitê de Ética pertinente, pois o acesso aos autos não foi aprovado pelo Tribunal de Justiça. Foram seis etapas até a resposta negativa e final, em um processo que durou 20 meses. A primeira etapa demandou

a autorização da juíza titular de uma Vara da Infância e da Juventude, a qual foi concedida. Depois, o pedido foi encaminhado para a Corregedoria-Geral de Justiça, que não encontrou óbice à realização da pesquisa, levando em consideração a pertinência do tema do estudo proposto e seus possíveis impactos positivos à prestação jurisdicional. Contudo, a autorização propriamente dita só poderia ser concedida pela Presidência do Tribunal de Justiça, que, com base na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD, Lei nº 13.709/2018), já que o pedido envolvia acesso a dados sensíveis e outras informações sigilosas (uma vez que processos judiciais envolvendo crianças e adolescentes devem tramitar em segredo de justiça), encaminhou para análise da Assessoria Geral do Gabinete da Presidência.

Nesta quarta etapa, foi ponderado que, apesar de o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) já ter decidido<sup>6</sup> que a competência para autorizar o acesso a dados processuais para fins de pesquisa científica é da(o) magistrada(o) da vara em que tramitaram os feitos, com o advento da LGPD, era recomendável que o pedido fosse apreciado pelo Presidente do Comitê Gestor de Proteção de Dados. O resultado desta quinta etapa foi o entendimento de que, além de se tratar de acesso a dados sensíveis, o pedido não poderia ser formulado pela pesquisadora, pessoalmente, mas sim pelo órgão de pesquisa, e, portanto, foi indicado o indeferimento da autorização de acesso aos dados. Alternativamente, foi indicado que a Universidade Federal do Paraná, na qualidade de órgão de pesquisa, assumisse o polo ativo do pedido, se responsabilizando pelo tratamento dos dados pessoais envolvidos, pela vinculação do uso destes à finalidade de realização do estudo, bem como pelo compromisso de cumprir as disposições da LGPD, iniciando-se novo processo de análise do requerimento. Esse parecer foi acatado pela Presidência, de modo que o pedido, para o qual houve respostas positivas em outras instâncias do Tribunal, acabou sendo negado e imediatamente arquivado.

---

<sup>6</sup> Conselho Nacional de Justiça. Resolução nº 215/2015. Art. 38.

Diante disso, foi necessário recalcular o trajeto. A pergunta de pesquisa não foi abandonada, tampouco o que já se havia avançado na revisão de literatura. Ante o tempo dispensado na espera pela aprovação para acesso àqueles dados, foi excluído o estudo de caso, e a análise documental foi reformulada para a utilização de dados públicos. Este delineamento se encontra detalhado no próximo capítulo, dedicado à descrição do método.

O interesse seguiu, então, voltado para as práticas avaliativas de psicólogas(os) no Judiciário. Em um contexto no qual se pretende a proteção integral de crianças e adolescentes, avaliações neuropsicológicas de abordagem ecológica e enfoque idiográfico parecem adequadas ao enquadre, principalmente por se estar diante da demanda de análise de aspectos como dignidade, liberdade e respeito. Que construtos e correlações se referem a eles?

Questionamentos como este formam a base desta pesquisa, que tem como objetivo explorar possíveis contribuições da avaliação neuropsicológica para o âmbito da Justiça da Infância e da Juventude, enquanto prática avaliativa de psicólogas(os) em processos judiciais de aplicação das medidas de proteção previstas no ECA. Parte-se da concepção tanto teórica como prática de que a Neuropsicologia, com seus modelos teóricos sobre o desenvolvimento infantil, pode contribuir para a identificação de fatores que o promovem e o prejudicam.

Explicita-se o interesse em contribuir para o desenvolvimento tanto de um conhecimento como de uma atuação profissional necessariamente críticos, que considera os fenômenos psicológicos enquanto multideterminados, e as práticas psicológicas como situadas histórica e politicamente. No campo da Neuropsicologia, há ainda poucos estudos que articulam a relação entre estrutura-função do SNC e comportamento à uma perspectiva crítica sobre funcionamento psicológico e contexto sociopolítico. Entende-se que o escopo desta pesquisa exigiu esse diálogo, por se encontrar na interseção entre os campos jurídico e da saúde, entre o Direito e a Neuropsicologia, entre juízas(es) e psicólogas(os).

## CAPÍTULO 2 - MÉTODO

Nesta pesquisa de mestrado buscou-se examinar possíveis contribuições da avaliação neuropsicológica para o âmbito da Justiça da Infância e da Juventude, mais especificamente como prática avaliativa de psicólogos(os) em processos judiciais de aplicação das Medidas de Proteção previstas no ECA, em casos de crianças expostas à violência. Propôs-se um enfoque sobre o qual há poucas referências na literatura (Sales, Knapik & Cruz, 2020), sobretudo com a especificidade da articulação entre esse fenômeno (violência contra crianças) e esse contexto (avaliação neuropsicológica de crianças no âmbito da Justiça da Infância e da Juventude). Assim sendo, tratou-se inevitavelmente de uma pesquisa exploratória, por meio da qual realizou-se uma análise compreensiva de um fenômeno em um contexto ainda pouco estudado (Creswell, 2010).

Portanto, qualifica-se também como uma pesquisa qualitativa, que, de acordo com Levitt *et al* (2018), tende a realizar análises intensivas em conjuntos de dados e a enfatizar as especificidades dos contextos nos quais as experiências ocorrem, por meio da identificação de padrões vinculados a instâncias específicas do fenômeno, e guiados pelos objetivos da pesquisa. Segundo as autoras, dentre os principais objetivos de estudos qualitativos estão a elucidação de práticas sociais discursivas; o exame de evidências e referências contraditórias, problemáticas ou inadequadas para uma subpopulação; a visibilização de populações historicamente marginalizadas; e o desenvolvimento de entendimentos iniciais em uma área menos explorada.

A pesquisa foi composta por dois estudos: uma revisão de literatura e uma análise documental. Tal delineamento mostrou-se adequado dado o caráter singular da articulação do fenômeno ao contexto, para a formulação de um novo entendimento sobre uma prática profissional em Neuropsicologia forense. Primeiro, por meio da revisão integrativa de literatura buscamos mapear o estado da arte do conhecimento científico sobre os impactos da violência no desenvolvimento em crianças, para então articulá-lo à prática avaliativa de psicólogos(os)

no âmbito da Justiça da Infância e da Juventude, em processos judiciais de aplicação das Medidas de proteção previstas no ECA. Em seguida, pela análise documental do ECA e de outras leis protetivas subsequentes, identificamos a doutrina, os princípios, as diretrizes e as normas que se relacionam com a prática avaliativa de psicólogos(os).

## **2.1 ESTUDO 1: REVISÃO INTEGRATIVA DE LITERATURA**

A revisão integrativa de literatura mostrou-se uma metodologia apropriada ante a especificidade do escopo proposto para esta pesquisa. Segundo Whitemore e Knafl (2005), a revisão integrativa é a única abordagem que permite a combinação de diversas metodologias de pesquisa, incluindo estudos experimentais e quase-experimentais, assim como estudos empíricos e teóricos. Os autores apontam que, ainda que as metanálises e revisões sistemáticas sejam bastante valorizadas para as práticas baseadas em evidências, estas dão mais ênfase a ensaios clínicos randomizados e sistemas de classificação de evidências, o que pode excluir estudos realizados com outras metodologias também rigorosas e com resultados validados. A inclusão de variadas metodologias e modalidades de pesquisa permite uma apreensão ampliada do contexto, dos processos envolvidos e dos elementos subjetivos do tema.

revisões integrativas incorporam uma ampla variedade de propósitos: definir conceitos, revisar teorias e analisar questões metodológicas sobre um tópico em particular (Broome, 1993). O variado quadro de amostragem das revisões integrativas em conjunto com a multiplicidade de objetivos tem o potencial de chegar a um retrato abrangente [compreensivo] de conceitos complexos, teorias ou problemas de saúde relevantes (Whitemore e Knafl, 2005, p. 547, tradução nossa)

Essa maior abrangência proporcionada pela revisão integrativa veio ao encontro do interesse em realizar uma análise compreensiva do fenômeno da violência contra crianças, quanto aos impactos no desenvolvimento durante a infância.

Por outro lado, a inclusão de estudos com metodologias diversas, demanda cuidados redobrados com o rigor, a acurácia e o risco de vieses na revisão integrativa, da seleção dos dados à apresentação dos resultados. Diversas(os) pesquisadoras(es), muitas(os) nas áreas da Saúde, vêm desenvolvendo e divulgando metodologias específicas para a condução de revisões integrativas, a fim de conferir fidedignidade e validade aos resultados (Ercole, Melo & Alcoforado, 2014; Mendes, Silveira & Galvão, 2008; Souza, Silva & Carvalho, 2010; Whitemore e Knafl, 2005). As propostas apresentadas por estas(es) autoras(es) são similares quanto às etapas, porém diferem na ênfase e na execução de cada etapa.

Seguiu-se as proposições de Whitemore e Knafl (2005), pois estes autores foram precursores de estratégias pensadas exclusivamente para as revisões integrativas, principalmente quanto aos cuidados relativos à combinação de fontes diversificadas. São cinco estágios: Identificação do problema; Busca na literatura; Avaliação dos dados; Análise dos dados; e Apresentação. Através destas etapas a(o) pesquisadora(or) deve conduzir uma revisão que parta de uma definição explícita do problema de pesquisa e do objetivo da revisão; que alcance o máximo de fontes primariamente elegíveis, utilizando estratégias bem justificadas; que selecione e compare os dados com fundamentos e instrumentos apropriados para lidar com a diversidade metodológica das pesquisas; que forneça uma interpretação completa por meio de uma síntese inovadora das evidências; e que apresente conclusões que não excedam as evidências analisadas. Neste capítulo, foram abordadas a Identificação do problema, a Busca na literatura e a Avaliação dos dados; a Análise dos dados será apresentada no capítulo 3, e a Apresentação, no capítulo 4.

### **2.1.1 Identificação do problema**

O interesse deste estudo se voltou para a identificação dos impactos da violência no desenvolvimento de crianças, com vistas a contribuir para o planejamento e a execução de intervenções ainda durante a infância. Neste recorte, foi localizada uma revisão integrativa de literatura que reuniu pesquisas sobre os impactos neuropsicológicos da violência infantil e suas repercussões no âmbito forense (Sales, Knapik & Cruz, 2020). O foco daquela revisão integrativa é o mais próximo do foco desta, entretanto, aquelas(es) autoras(es) delimitaram sua busca ao campo da Neuropsicologia forense. Nesta, entendeu-se importante considerar resultados de pesquisas também do campo da Neuropsicologia clínica e de outras neurociências, assim como das demais ciências *psi*, considerando a originalidade do enquadramento e, ainda, que a revisão integrativa foi um de dois estudos realizados. Ademais, os resultados da revisão integrativa foram utilizados na fundamentação da análise documental subsequente.

### **2.1.2 Busca na literatura**

As variáveis de interesse da revisão integrativa foram assim delimitadas: (1) tipos e conceitos de violência; (2) métodos e instrumentos de avaliação utilizados; (3) prejuízos no desenvolvimento em decorrência da exposição à violência; (4) causas atribuídas à violência; (5) país em que foi realizada a pesquisa. Quanto às características da amostra, foi possibilitada a inclusão de estudos empíricos e teóricos, e pesquisas experimentais e quase-experimentais, desde que atendidos os critérios de inclusão e exclusão.

A seleção dos artigos da amostra foi realizada de acordo com os seguintes critérios de inclusão: (1) publicações de 2018 a 2022; (2) artigos completos; (3) disponibilizados nas línguas portuguesa e inglesa; (4) realizados com/sobre crianças de acordo com a definição do

ECA, isto é, de 0 a 12 anos incompletos; (5) o tema central ser os impactos da violência na cognição ou no desenvolvimento na infância. Incluiu-se, também, estudos primários e de revisão de literatura. Como critérios de exclusão, foram descartados: (1) artigos incompletos; (2) monografias, dissertações e teses; (3) com acesso pago; (4) com outros temas centrais. Ainda, foi realizado o cruzamento de dados para identificar e eliminar duplicações, através do programa Rayyan (Mourad *et al*, 2016).

A identificação do tema central dos estudos foi realizada em duas etapas: a primeira, através da leitura dos resumos, exceto quando foi necessário complementar as informações em alguma das seções dos artigos pontualmente consultadas; a segunda, a partir da identificação de todas as variáveis de interesse, para refinar a busca de acordo com o objetivo do estudo. Uma revisão foi feita também quanto à faixa etária dos participantes, sendo que em um segundo momento foram excluídos artigos cuja idade superior era maior de 12 anos, ainda que a idade inferior estivesse abaixo.

As buscas ocorreram nas seguintes bases de dados: ScienceDirect, Scopus, BVS e Google Acadêmico. Estas bases foram escolhidas pelo escopo das publicações que podem ser encontradas nelas, sobretudo de pesquisas no campo da saúde e das ciências *psi*, e, mais especificamente quanto às duas últimas bases, pela possibilidade de localizar publicações em língua portuguesa.

Quanto aos descritores utilizados, entre junho e julho de 2021, iniciou-se a revisão utilizando termos extraídos do contexto do qual a pesquisa partiu, da prática de psicólogas(os) na Justiça da Infância e da Juventude, cujo campo semântico integra expressões advindas tanto das ciências jurídicas como da ciência psicológica. Na ocasião da Qualificação da pesquisa de mestrado, em maio de 2022, foram feitos diversos apontamentos bastante pertinentes quanto à seleção dos estudos, o que levou à revisão dos critérios estabelecidos, entre eles, a escolha e a combinação dos descritores. Assim sendo, considerando o interesse em encontrar estudos de

ciências neuro e *psi* também no campo clínico, para depois relacioná-los ao campo jurídico, elegeu-se novos descritores e estabeleceu-se outras combinações, com base nos estudos encontrados preliminarmente.

Foram escolhidos os termos que mais se repetiam nos estudos previamente consultados, considerando a diversidade terminológica encontrada no âmbito do tema central. Ainda, utilizou-se aqueles que conduzem para uma concepção mais abrangente de violência, possibilitando a inclusão de diferentes expressões. Os descritores foram: (1) em inglês - adverse childhood experiences OR child abuse OR maltreatment AND cognition OR development AND neuropsychology; (2) em português - experiências adversas na infância OR abuso infantil OR maus tratos AND cognição OR desenvolvimento AND neuropsicologia.

Para delimitar ainda mais o escopo e chegar a uma quantidade suficientemente representativa de estudos o mais alinhados possível ao objetivo da pesquisa, buscou-se publicações que se referiam à Neuropsicologia. Por fim, decidiu-se buscar os descritores entre os títulos, assuntos e resumos dos artigos, além de ajustar o intervalo temporal das publicações para incluir o ano de 2022. Estas buscas foram realizadas entre julho e setembro de 2022.

A identificação do tema central do estudo e da faixa etária da amostra foi realizada em duas etapas: a primeira, através da leitura dos resumos, exceto quando foi necessário complementar as informações em alguma das seções dos artigos; a segunda, a partir da identificação de todas as variáveis de interesse, utilizada como critério de exclusão complementar.

### **2.1.3 Avaliação dos dados**

Foi realizada a leitura integral dos artigos incluídos na revisão integrativa de literatura, por meio da qual coletou-se dados para caracterização dos artigos e para identificação das

variáveis de interesse condizentes com o objetivo. Para caracterização das publicações selecionadas, os artigos foram numerados e identificados pelo objetivo e faixa etária das(os) participantes/do público-alvo dos estudos. As variáveis de interesse da revisão integrativa foram assim delimitadas: (1) tipos de violência; (2) métodos e instrumentos de avaliação utilizados; (3) prejuízos no desenvolvimento da cognição em decorrência da exposição à violência; (4) causas associadas; (5) país(es) em que foi realizada a pesquisa (Ver listagem completa no Apêndice 3).

## **2.2 ESTUDO 2: ANÁLISE DOCUMENTAL**

A perspectiva adotada nesta pesquisa, isto é, da prática avaliativa de psicólogas(os) no contexto da Justiça da Infância e da Juventude brasileira, implica em considerar que essa atuação está necessariamente relacionada ao que prevêem as legislações afetas aos direitos das crianças e adolescentes no Brasil. Afinal, delimitamos nossa pesquisa à atuação em processos judiciais de aplicação das Medidas de proteção previstas no ECA, em casos de crianças expostas a algum tipo de violência.

A análise documental foi pensada, então, como um segundo estudo, um exame dedicado ao texto legal e o que nele fundamenta a atuação de psicólogas(os) judiciárias(os), isto é, para investigar de que maneira a doutrina, as diretrizes, os princípios e as normas atravessam esse fazer profissional. É um desenho de estudo pertinente à pergunta de pesquisa, dada a natureza bruta dos dados coletados e o viés histórico que compõe o objetivo (Gil, 2002), pois foram analisadas as mudanças ocorridas em legislações a partir da promulgação do ECA, em 1990.

As seguintes legislações foram analisadas:

- Lei nº 8.069/1990 (ECA)
- Lei nº 12.010, de 2009
- Lei nº 13.010, de 2014

- Lei nº 13.257, de 2016
- Lei nº 13.306, de 2016
- Lei nº 13.431, de 2017
- Lei nº 13.436, de 2017
- Lei nº 13.438, de 2017
- Lei nº 13.509, de 2017
- Lei nº 13.798, de 2019
- Lei nº 14.344, de 2022

Foram selecionadas leis que alteraram o ECA em relação a pelo menos uma das variáveis de interesse de nosso estudo. A leitura dos textos legais foi realizada na ordem cronológica de publicação. Foram buscados dados referentes à garantia à proteção de crianças contra violências, em razão de suas necessidades desenvolvimentais, e à participação de psicólogas(os) nesses processos.

A metodologia utilizada para análise dos dados foi a *Grounded theory* (em tradução livre, Teoria fundamentada em dados), que, por meio da articulação dos métodos indutivo e dedutivo, busca desenvolver novos entendimentos sobre um fenômeno em um processo cumulativo de análise dos dados, construindo um modelo conceitual a partir do significado que o fenômeno adquire para a(o) pesquisadora(or) durante a coleta, e com base em sua perspectiva teórica (Levitt, 2021; Santos & Nóbrega, 2002; Voith, Topitzes & Berg, 2020).

A *Grounded Theory* é uma metodologia que foi proposta inicialmente pelos sociólogos Barney G. Glaser and Anselm L. Strauss, em meados da década de 1960, a partir de estudos com pessoas internadas em hospitais e que estavam prestes a morrer, observando como este fenômeno ocorria em diferentes *settings* hospitalares e como profissionais e pacientes lidavam com a notícia (Charmaz, 2006).

Glaser e Strauss deram a seus dados um tratamento analítico explícito e produziram análises teóricas sobre a organização social e a ordem temporal do morrer. Eles exploraram ideias analiticamente em longas conversas e trocaram notas preliminares analisando observações feitas em campo. À medida que construíam suas análises sobre o morrer, desenvolveram estratégias metodológicas sistemáticas que outros cientistas

sociais poderiam adotar para estudar muitos outros tópicos (Charmaz, 2006, p. 4, tradução nossa).

Na proposta inicial de Glaser e Strauss, os componentes da *Grounded Theory* incluíam: coleta e análise de dados simultânea; construção de códigos e categorias analíticas; uso de um método de constante comparação durante cada estágio da análise; avanço no desenvolvimento da teoria durante cada etapa de coleta e de análise dos dados; escrita de memorando para elaborar categorias, especificar suas propriedades, definir relações entre as categorias e identificar lacunas; amostragem voltada para a construção da teoria, não para a representatividade da população; e condução de revisão de literatura após o desenvolvimento de uma análise independente. Com esses passos, buscaram transpor a pesquisa qualitativa para o domínio das estruturas explicativas; para além de estudos descritivos, explicar o processo estudado em novos termos teóricos, explicar as propriedades das categorias teóricas, e, muitas vezes, demonstrar as causas e condições sob as quais o processo opera (Charmaz, 2006).

Esta pesquisa foi embasada no referencial crítico-constructivista descrito por Levitt (2021), o qual considera “como e por que os significados são formados interpessoalmente”, “como o privilégio, a opressão e a diferença sistêmica influenciam as experiências” e “como o contexto da pesquisa (e sua dinâmica de poder) molda as descobertas” (p. 26). A autora sustenta que as bases constructivistas deste referencial são relativas ao interesse em compreender como os significados internos são construídos interpessoalmente e se desdobram dentro de um contexto social particular. Quanto às bases críticas, além da concepção de subjetividade enquanto incorporada na sociedade e intrinsecamente influenciada por forças culturais, contextuais e históricas relacionados ao poder social, destaca que pesquisadoras(es) críticas(os) se engajam em pesquisas para promover a libertação, a transformação, o aumento da consciência e a mudança social (Levitt, 2021).

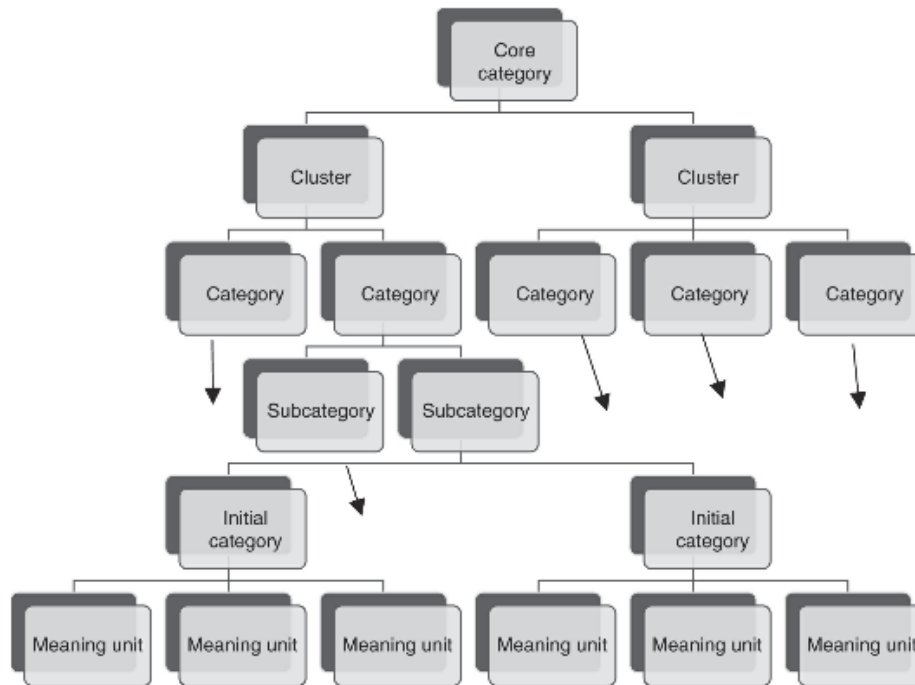
Com essa perspectiva, pesquisadores da *Grounded theory* usaram seus métodos para analisar como as estruturas e processos sociopolíticos apoiam o privilégio das classes dominantes na sociedade (por exemplo, gênero, raça, etnia, orientação sexual, status de imigração; Allen, 2011; Steinberg & Cannella, 2012). Esses pesquisadores lançam luz sobre as forças de opressão e injustiça invisíveis que se tornaram o *status quo* e buscam gerar uma mudança social emancipatória (por exemplo, Fine, 2013). Eles criticam as maneiras como nossa disciplina se envolve em atos que podem perpetuar práticas e perspectivas discriminatórias” (Levitt, 2021, p. 23, tradução nossa)

Além disso, o referencial crítico-constructivista é também centrado no reconhecimento de que o processo de pesquisa é necessariamente influenciado pelas perspectivas da(o) pesquisadora(or), desde a formulação da pergunta até a maneira de coletar os dados, conduzir análises, escrever os resultados e aplicar os achados em determinado contexto.

Ainda, Levitt (2021) aponta que a pesquisa qualitativa é frequentemente usada para investigar a experiência integral de um fenômeno ou atividade, e examinar contextos culturais e sistêmicos. Nesse sentido, uma abordagem crítico-constructivista da *Grounded Theory* é relevante para preocupações atuais da Psicologia, especialmente para estudar questões relacionadas a experiências psicossociais. Examinar a construção e a situação social dos tópicos de pesquisa pode auxiliar na compreensão das suas origens e modos de funcionamento.

Para este estudo documental, a condução da análise qualitativa seguiu os princípios da *Grounded Theory*, isto é, Comparação constante, Desenvolvimento de hierarquia, Amostragem teórica, Saturação e Memorização. Quanto às etapas da metodologia de coleta, sistematização e interpretação dos dados, estas foram organizadas através da construção de categorias cada vez mais sintéticas e, portanto, densas de sentido, passando para o status de conceito ou modelo teórico. Os dados brutos foram segmentados em unidades de significado, as quais foram comparadas entre si em diversas composições, gerando categorias iniciais, com base nos padrões identificados. Das categorias iniciais, pela comparação constante, foram formuladas categorias de ordem superior, *clusters* e categoria central, esta última visando a articulação da teoria que emergiu do processo analítico (Levitt, 2021).

Figura 1: Hierarquia de categorias segundo a *Grounded theory*



**Note.** Arrows indicate that lower levels of categories would continue from points that are not shown here.

Fonte: Levitt, 2021, p. 88 (*Figure 5.1 - Terminology to Describe Hierarchy Levels*)

Essas informações foram organizadas no memorando, nele registrado tanto os dados brutos, isto é, do texto original, como também as unidades de significado e demais categorias construídas a partir deles. Levitt (2021) sustenta que construir memorandos auxilia a(o) pesquisadora(or) a acompanhar os fundamentos e as etapas de seus métodos em evolução, principalmente ao registrar suas decisões e o momento em que as tomou ao longo da coleta e análise simultâneas. Essa condução permite que seja encontrado o ponto de saturação para cessar a coleta de dados, o que, neste caso, incide na seleção cada vez mais criteriosa de quais dispositivos geram novas unidades de significado e quais serão descartados, à medida que seu

conteúdo não mais prover novos entendimentos na análise para a formulação das categorias iniciais.

### **2.2.1 Procedimentos**

Inicialmente, os dados encontrados nos textos legais foram classificados de acordo com as variáveis de interesse delimitadas pelo objetivo deste estudo, as quais foram denominadas nos seguintes prefácios (Levitt, 2021): (1) Doutrina; (2) Princípios; (3) Diretrizes; (4) Medidas de proteção; (5) Denominações de violência; (6) Desenvolvimento infantil; (7) Participação de psicólogas(os) judiciárias(os). Os prefácios foram legendados de modo a destacar aspectos fundamentais em textos legais e questões de interesse da pesquisa, demarcando o caráter interdisciplinar do escopo do nosso estudo.

A saturação foi identificada em cinco momentos, a partir dos quais foi interrompido o registro de dados no memorando, ao perceber que: (1) havia informações ou terminologias repetidas literalmente; (2) o texto se referia a adolescentes (de 12 anos completos a 18 anos incompletos); (3) o texto se referia à atuação profissional de psicólogas(os) não no Judiciário; (4) havia informações repetidas conceitualmente; (5) havia informações não relativas a situações que configuram violência contra crianças. Todas as leis foram lidas integralmente e os dados brutos foram registrados a partir dos artigos, incisos e parágrafos, nos quais foram identificadas informações que se encaixavam nos prefácios.

## **CAPÍTULO 3 - RESULTADOS**

Este capítulo foi dedicado à apresentação dos resultados obtidos nos Estudos 1 e 2. Da revisão integrativa de literatura, foram relatadas as informações relativas ao quarto estágio da metodologia adotada, isto é, à Análise dos dados (Whittemore e Knafl, 2005). Da análise documental, foi demonstrada a construção das categorias superiores da hierarquia, de acordo com o referencial crítico-constructivista da *Grounded theory* (Levitt, 2021). Foram detalhadas as categorias de ordem superior, os *clusters* e a categoria central, sendo que as categorias iniciais e as unidades de significado podem ser consultadas no Apêndice 1.

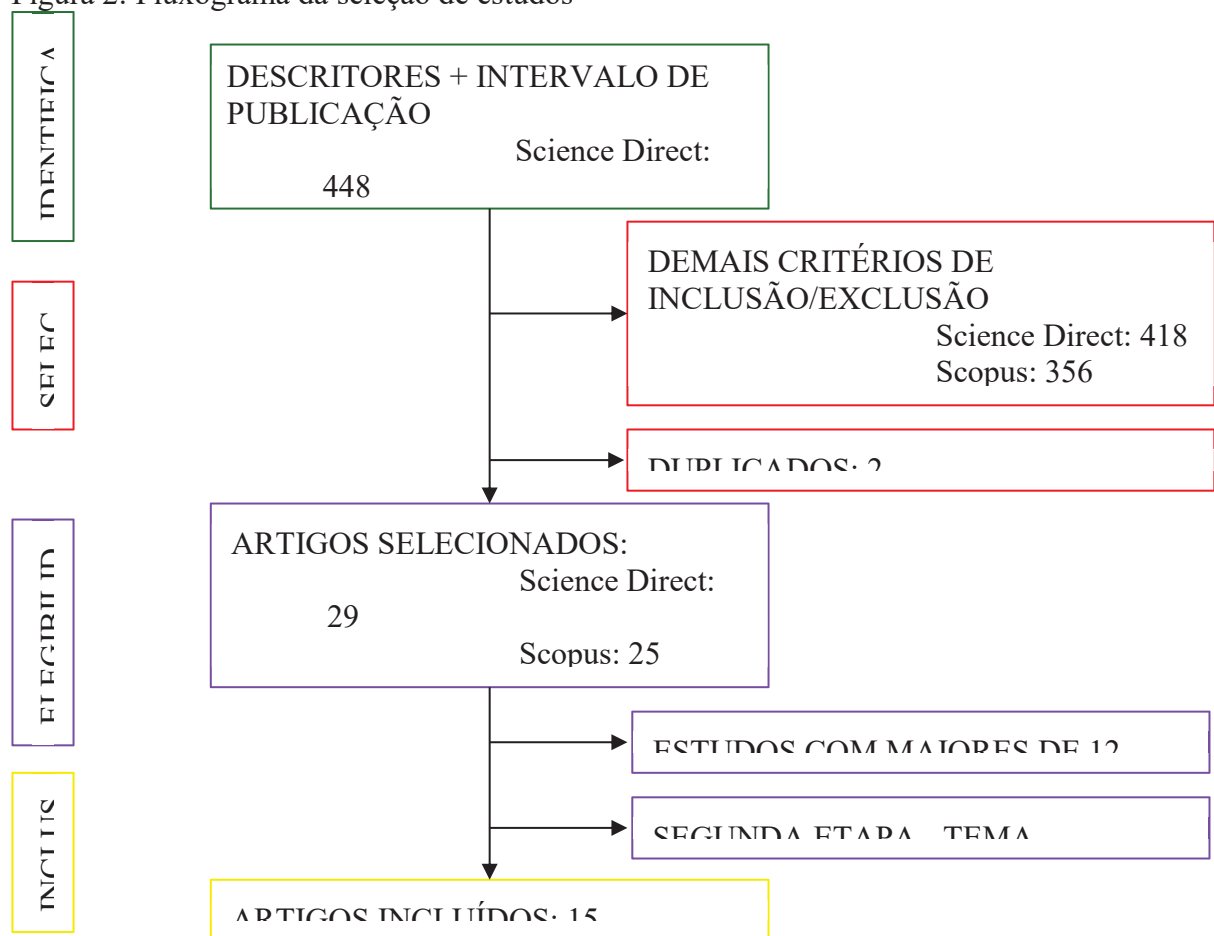
O objetivo da revisão integrativa foi encontrar pesquisas sobre impactos da exposição à violência no desenvolvimento de crianças, focado em identificar tipos de violência, métodos e instrumentos de avaliação, prejuízos no desenvolvimento, causas atribuídas e país(es) em que foi realizada a pesquisa. Com a análise documental buscou-se demonstrar a construção de um entendimento sobre a atuação de psicólogas(os) judiciárias(os) a partir dos dispositivos legais do ECA e outras leis protetivas, sobre como atravessam esse fazer profissional. Os resultados do Estudo 1 foram utilizados como fundamentos teóricos para o Estudo 2, definindo-se assim esta pesquisa como exploratória, cuja originalidade foi pretendida através da combinação dos métodos para responder à pergunta sobre quais contribuições da avaliação neuropsicológica para a prática de psicólogas(os) na Justiça da Infância e da Juventude.

### **3.1 ESTUDO 1: REVISÃO INTEGRATIVA DE LITERATURA**

Inicialmente, aplicados os descritores e o critério de inclusão relativo ao intervalo de publicação dos estudos, a busca na literatura encontrou 1.497 publicações. Com a aplicação dos demais critérios de inclusão e exclusão, foram excluídas 1.440 publicações, o que resultou,

juntamente com a exclusão de dois artigos duplicados, em uma amostra preliminar de 56 artigos. Passou-se, então, a uma revisão de critérios de inclusão e exclusão diretamente relacionados ao objetivo da revisão (elegibilidade), chegando-se finalmente à amostra final, com 15 artigos (Ver listagem completa no Apêndice 2).

Figura 2: Fluxograma da seleção de estudos



A avaliação dos dados propôs uma categorização para ilustrar porque o tema central do artigo é condizente com o objetivo do estudo, optando-se por destacar os objetivos dos artigos incluídos na amostra, assim como a faixa etária das(os) participantes.

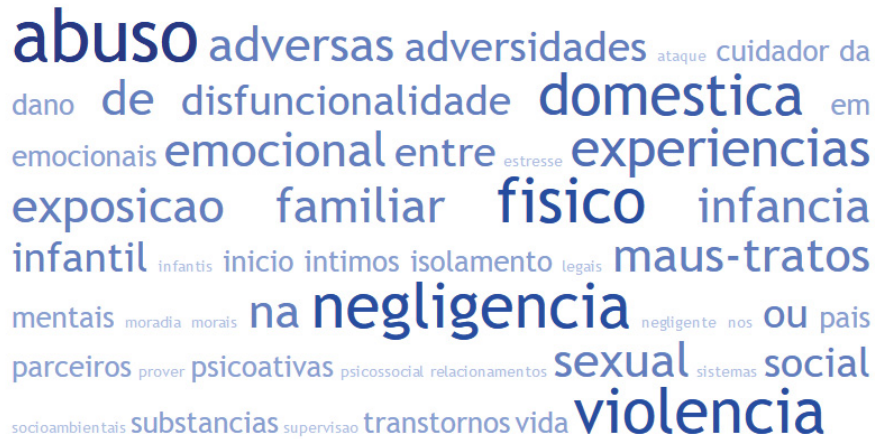
Quadro 2: Objetivos dos artigos da amostra e faixa etária das(os) participantes

	Objetivo	Faixa etária
1	Investigar o desenvolvimento de seletividade social cortical em crianças que vivem em contexto de baixo status socioeconômico e identificar fatores de risco psicossocial que possam alterá-lo.	6, 24 e 36 meses
2	Identificar e avaliar a qualidade de estudos sobre o impacto do consumo excessivo de álcool por adultos em ambiente doméstico no desenvolvimento de crianças, em países de baixa e média renda.	0 a 12 anos
3	Identificar distúrbios do sono e suas características, em crianças que sofreram maus-tratos infantis.	2 a 10 anos
4	Avaliar criticamente as evidências para associação causal entre maus-tratos infantis e prejuízos à cognição de crianças.	0 a 12 anos
5	Observar padrões de função neural em crianças encaminhadas a serviços especializados no atendimento de situações de risco de maus-tratos	0 a 2.5 e 8 anos
6	Definir a relação entre as características do ambiente doméstico às várias dimensões de Funções Executivas (FE) e problemas comportamentais.	8 a 11 anos
7	Caracterizar a associação entre polivitimização e comportamentos externalizantes em crianças institucionalizadas e examinar como as FE podem mediar ou moderar essa relação.	3 a 4 anos
8	Examinar a associação longitudinal entre expressividade emocional parental e autorregulação da criança.	4 a 7 anos
9	Investigar se adversidades vivenciadas nos primeiros 3 anos de vida diferem em relação ao volume do hipocampo.	0 a 3 anos
10	Descrever o conceito de estresse tóxico, presente nas bases da Epigenética, e discutir sua relação com o desenvolvimento infantil.	-
11	Examinar o desenvolvimento da empatia em crianças que sofreram maus-tratos, moderados pelas representações de apego das crianças.	4 a 8 anos
12	Examinar a associação entre histórico de experiências adversas na infância e dor corporal em crianças.	4, 7 e 10 anos
13	Analisar o impacto de eventos adversos no desenvolvimento de crianças, de acordo com certas características da amostra.	2 a 18 meses
14	Investigar associações entre ataques físicos e ameaças de violência com os volumes cerebrais globais e córtico-límbicos.	8.6 a 12 anos
15	Avaliar a relação entre experiências adversas na infância e perfis inflamatórios e se os padrões diferem entre grupos raciais/étnicos.	6 a 8 anos

Cada variável de interesse da revisão integrativa foi avaliada individualmente. Para a variável “tipos de violência”, utilizou-se o recurso da nuvem de palavras para identificar os

termos mais recorrentes nos estudos, ou seja, quais terminologias estão sendo utilizadas para se referir a atos de violência contra crianças.

Figura 3: Nuvem de palavras com os termos selecionados na variável “Tipos de violência”



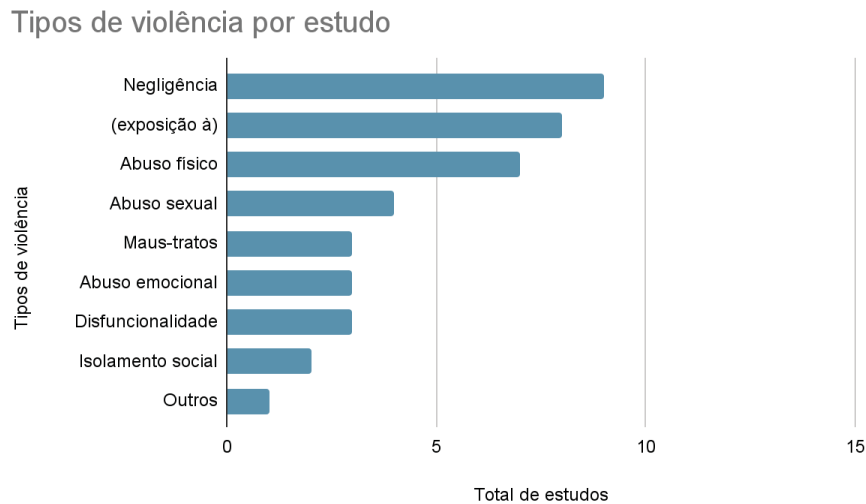
Fonte: TagCrowd

A nuvem de palavras destacou, por meio do tamanho da fonte, quais termos mais apareceram no texto selecionado. Neste caso, os termos “abuso”, “negligência”, “violência”, “físico” e “doméstica” foram os prevalentes, seguidos de “adversas”, “adversidades”, “disfuncionalidade”, “emocional”, “experiências”, “exposição”, “familiar”, “infância”, “maus-tratos”, “sexual” e “social”. Dentre os termos que tiveram menos destaque ficaram “estresse”, “moradia”, “morais”, “prover”, “psicossocial”, “relacionamentos”, “sistemas”, “socioambientais” e “supervisão”.

Ainda quanto aos tipos de violência, destacou-se também quais foram os mais mencionados dentre os artigos da amostra. “Negligência” foi citada em nove dentre os 15 artigos; “(exposição à) violência doméstica/entre parceiros íntimos” em oito; “abuso físico” em sete; “abuso sexual” em quatro; “maus-tratos”, “abuso emocional”, “disfuncionalidade familiar/doméstica” em três (cada um); e “isolamento social” em dois. Os demais apareceram em um único artigo, incluindo “pobreza”, “desigualdade social”, “discriminação”, “moradia

precária”, “sistemas escolares mal equipados”, “separação do cuidador principal”, “violência ameaçada”, dentre outros.

Figura 4: Frequência dos tipos de violência abordados nos estudos



Na variável “Métodos e instrumentos de avaliação”, foram identificados 45 instrumentos, os quais foram classificados de acordo com a metodologia empregada, cuja frequência está demonstrada na Tabela 1.

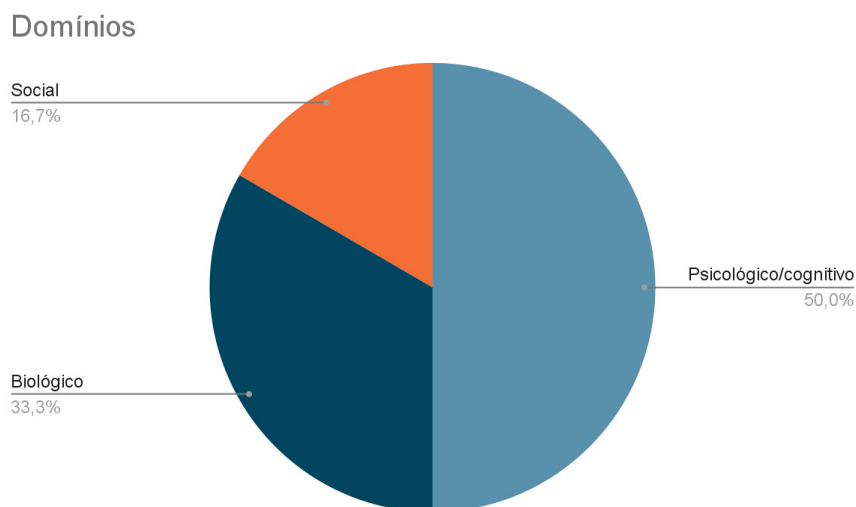
Tabela 1: Frequência de tipos de instrumentos utilizados nos estudos

Tipos de Instrumentos	Quantidade	%
Exame de neuroimagem	3	6.7 %
Técnica de observação	2	4.4 %
Medidas de autorrelato	32	71.1 %
Bateria / Teste neuropsicológico	6	13.3 %
Exame laboratorial	1	2.2 %
Instrumento narrativo	1	2.2 %

De acordo com o escopo desta pesquisa, destacou-se que, dentre as baterias ou testes neuropsicológicos, foram identificados os seguintes instrumentos: *Wechsler Abbreviated Scale of Intelligence* (WASI); *Cambridge Neuropsychological Test Automated Battery* (CANTAB); *Developmental Neuropsychological assessment* (NEPSY); *Puzzle box task*; *Wechsler Abbreviated Scale of Intelligence (German 4-subtest version)*; e *Wechsler Preschool and Primary Scale of Intelligence*. Além disso, as medidas de autorrelato foram majoritariamente utilizadas, representando mais de 70% dos instrumentos. Percebeu-se que grande parte dos estudos utilizou escalas, questionários e inventários. O instrumento que mais se repetiu foi o *Child Behavior Checklist* (CBCL), identificado em três artigos.

Quanto à variável “Prejuízos no desenvolvimento”, foi identificada dentre os resultados apresentados nos artigos. De maneira geral, eles demonstraram que a exposição a variados tipos de violência pode causar prejuízos ou danos ao desenvolvimento de crianças no nesses três domínios: psicológico/cognitivo (ex. problemas de externalização em crianças com baixos escores em tarefas de Funções executivas), biológico (ex. volumes hipocampais bilaterais menores) e social (ex. reduzido engajamento em atividades culturais/intelectuais).

Figura 5: Prejuízos ao desenvolvimento classificados por domínios



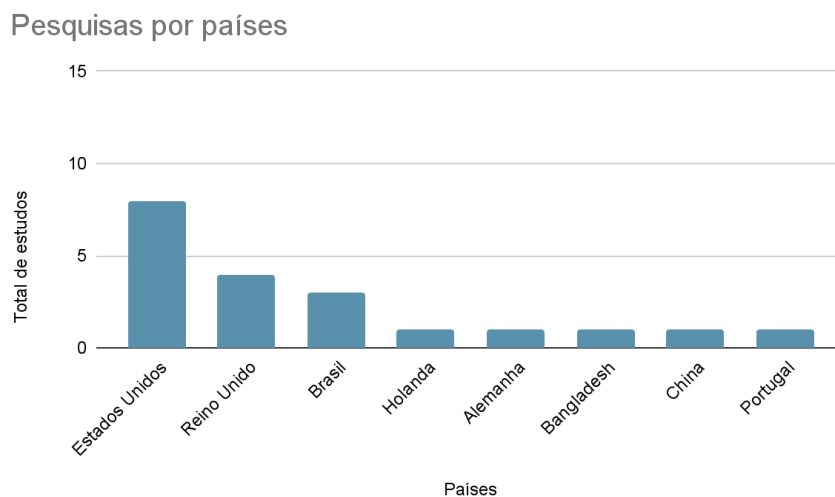
A variável “Causas atribuídas” agrupou contextos, atos ou dinâmicas familiares que foram associadas a prejuízos no desenvolvimento de crianças. Nesta amostra, alguns exemplos são reveladores, pois permitem uma interpretação compreensiva dos resultados ao explicitar não apenas tendências, mas a relação entre a natureza dos agentes causadores e a natureza dos efeitos. Por ora, apresenta-se as causas atribuídas classificadas de acordo com sua origem.

Quadro 3: Causas atribuídas aos prejuízos no desenvolvimento, de acordo com sua origem

Contextos	Atos	Dinâmicas familiares
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Adversidades psicossociais</li> <li>• Experiência incontrolável e assustadora</li> <li>• Qualidade do ambiente</li> <li>• Contexto comunitário</li> <li>• Polivitimização</li> <li>• Eixo HPA ainda imaturo</li> <li>• Má nutrição</li> <li>• Exposição a toxinas ou drogas químicas</li> <li>• Estresse tóxico</li> <li>• Exposição a estresse crônico</li> <li>• Uso de benefícios sociais</li> <li>• Violência na comunidade</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Momento e duração dos maus-tratos</li> <li>• Risco de negligência</li> <li>• Abuso emocional</li> <li>• Negligência</li> <li>• Vitimização de <i>bullying</i> na escola</li> <li>• Dano (ataque físico)</li> <li>• Ameaça de dano (violência ameaçada)</li> <li>• Abuso físico</li> <li>• Abuso sexual</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Experiências adversas na infância das(os) cuidadoras(es)</li> <li>• O uso nocivo ou problemático de álcool</li> <li>• Níveis elevados de risco parental</li> <li>• Adversidades domésticas</li> <li>• Adversidade familiar crônica</li> <li>• Ambiente doméstico</li> <li>• Altos níveis de expressividade negativa, negatividade, hostilidade e conflitos parentais</li> <li>• Membro da família berrar ou gritar com a criança</li> <li>• Membro da família que faz uso abusivo de álcool ou outras drogas</li> <li>• Status marital materno</li> <li>• Sintomas depressivos maternos</li> <li>• Estresse parental</li> <li>• Disfuncionalidades domésticas</li> </ul>

A última variável de interesse, “País”, é a mais objetiva de todas, entretanto o intuito de sistematizá-la é bastante qualitativo. Os artigos foram publicados por pesquisadoras(es) de diversos países do mundo, a maioria deles envolvendo universidades e centros de pesquisa de mais de um, simultaneamente. Os dados se encontram na Figura 6, destacando-se que os Estados Unidos foi o país do qual mais pesquisadoras(es) estiveram envolvidas nas pesquisas e que, dos 15 artigos, três foram publicados por pesquisadoras(es) brasileiras(os).

Figura 6: Países em que foram realizados os estudos e quantidade de estudos



Os resultados da revisão integrativa de literatura serão discutidos no capítulo 4, em diálogo com os resultados da análise documental, cujos resultados serão apresentados a seguir.

### 3.2 ESTUDO 2: ANÁLISE DOCUMENTAL

Dos dados brutos, isto é, dispositivos das leis incluídas na amostra, foram registrados 56 artigos, 135 incisos e 31 parágrafos no memorando (Charmaz, 2006; Levitt, 2021), num total de 222 enunciados que se referiam a algum dos tópicos abordados pelos prefácios, de acordo

com o objetivo do nosso estudo. Deles, foram construídas 293 unidades de significado, subdivididas entre os sete prefácios:

Quadro 4: Quantidade de unidades de significado por Prefácio

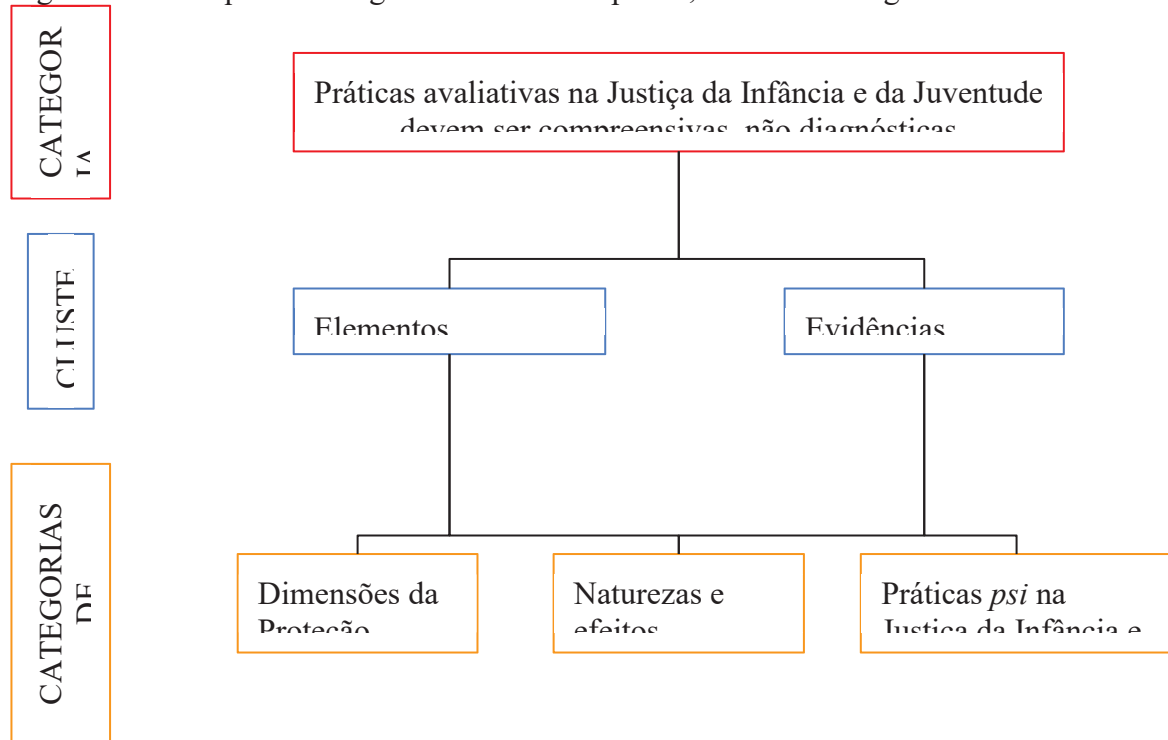
<b>Prefácio</b>	<b>Unidades de significado</b>
Doutrina	1
Princípios	26
Diretrizes	37
Medidas de proteção	30
Denominações de violência	64
Aspectos relacionados ao desenvolvimento infantil	109
Participação da(o) psicóloga(o) judiciária(o)	26

As unidades de significado foram inicialmente comparadas entre si, buscando a identificação de tópicos recorrentes, que apesar de estarem expressos por meio de terminologias distintas, se referiam ao mesmo conteúdo (ou significado), tendo no horizonte o objetivo de identificar questões afetas à atuação de psicólogas(os) judiciárias(os) na Justiça da Infância e da Juventude, investigando de que maneira a doutrina, os princípios, as diretrizes e as normas jurídicas atravessam esse fazer profissional.

Desse processo comparativo, emergiram 10 categorias iniciais, que agruparam unidades de significado de acordo com características atribuídas à terminologia utilizada nos textos legais de onde foram retirados os dados brutos. Essas categorias iniciais foram subdivididas em três categorias de ordem superior, segundo as temáticas centrais identificadas na análise das unidades de significado. Estas três categorias de ordem superior foram reconhecidas enquanto dois campos e uma intersecção, gerando dois clusters e, finalmente, uma categoria central. A seguir, foi detalhada a construção das categorias de ordem superior, dos clusters e da categoria

central, sendo que todas as unidades de significado e categorias iniciais podem ser consultadas no Anexo 1.

Figura 7: Hierarquia de categorias de ordem superior, clusters e categoria central.



### 3.2.1 Categoria de ordem superior 1: Dimensões da Proteção Integral

Esta categoria foi construída através da análise de um agrupamento de unidades de significado construídas em três prefácios: Doutrina, Princípios e Diretrizes. Pela comparação destas unidades entre si, e delas com as agrupadas nos demais prefácios, padrões foram encontrados em torno da natureza jurídica dos conteúdos identificados nos textos legais, isto é, se referem aos fundamentos do Direito que orientam as normas, e que se traduzem em deveres e direitos.

Há uma única doutrina vigente, e os princípios e diretrizes convergem para a doutrina. A expressão utilizada - Proteção integral - pode levar a pensar que é possível atingir um estado

em que todos os âmbitos da vida estejam equilibrados e completamente satisfeitos. Por outro lado, a ideia de integralidade aponta para a necessidade de que um conjunto de coisas/condições estejam presentes e se articulem, algumas confluentes e outras divergentes, mas que exerçam funções complementares para que um determinado estado se sustente.

Neste sentido, estas unidades de significado foram agrupadas em categorias iniciais que refletem essa articulação, a qual representa o que Santos e Veronese (2018) chamaram de “feições basilares da doutrina (...) aptas a informar e a permear toda e qualquer atividade interpretativa relativa a crianças e adolescentes que se pretenda protetiva” (p. 119). A fundamentação da construção desta categoria também se deu a partir dos dispositivos do ECA que estabelecem a responsabilidade compartilhada entre família, sociedade e Estado perante o sujeito criança/adolescente, seja por ação ou por omissão.

Quadro 5: Unidades de significado da categoria inicial “Dimensões da proteção integral”

Dimensões da Proteção integral	Unidades de significado (exemplos)
Social	“Exigências do bem comum” “Participação comunitária” “Municipalização” “Acesso à Justiça”
Familiar	“Preservação dos vínculos familiares” “Promoção da reintegração familiar” “Responsabilidade parental” “Pleno exercício do direito à convivência familiar”
Individual	“Condição peculiar da criança como pessoa em desenvolvimento” “Preparação gradativa para desligamento de instituição” “Oitiva obrigatória e participação” “Especificidades dessa faixa etária” “Permanecer em silêncio”

### **3.2.2 Categoria de ordem superior 2: Naturezas e efeitos da violência**

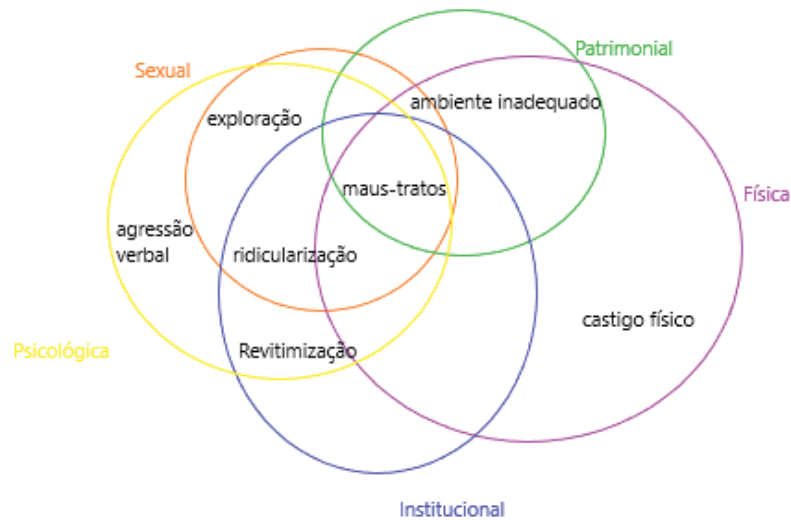
Esta categoria foi construída através da análise de um agrupamento de unidades de significado construídas em dois prefácios: Denominações de violência e Aspectos relacionados ao desenvolvimento infantil. Pela comparação destas unidades entre si, e delas com as agrupadas nos demais prefácios, foram identificados padrões referentes à classificação dos tipos de violência. Partiu-se das descrições mais detalhadamente expostas nos textos legais consultados, compreendendo que elas bem conseguiram abarcar o sentido das demais terminologias encontradas, quais sejam: física, psicológica, sexual, institucional e patrimonial.

Ao comparar as unidades de significado de cada um dos prefácios, foi dado o passo seguinte para a formulação da categoria de ordem superior. Examinou-se que, necessariamente, o ato é qualificado como violento na medida em que causa algum prejuízo ou dano, neste caso, a alguma criança, em decorrência de sua condição peculiar como pessoa em desenvolvimento. O tipo de violência e o impacto que causa no desenvolvimento, tal como expressos nos textos legais analisados, refletem uma relação causal e, portanto, condição para o reconhecimento de um e de outro.

O processo comparativo revelou, ainda, que, para diversas expressões do fenômeno (violência contra crianças), não foi possível relacioná-las a apenas uma categoria inicial. Em algumas situações, a terminologia utilizada provocou essa multiplicidade de significados. Por exemplo, a expressão “tratamento desumano” pode se enquadrar tanto na esfera “física”, como na “psicológica” ou “institucional”. Contudo, esta não é apenas uma questão semântica, ainda que essa perspectiva inicialmente tenha ajudado na organização dos dados. O problema se desvela noutro sentido, o da complexidade dos processos psicológicos, da formação da

subjetividade, e de como isolar cada fator, observar suas interações e compreender seu funcionamento.

Figura 8: Unidades de significado classificadas segundo as esferas em que incidem os efeitos da violência, de acordo com sua natureza



Neste diagrama não foram incluídas todas as expressões encontradas, por economia visual, selecionados dados suficientes para demonstrar a questão destacada na análise, isto é, a multidimensionalidade do fenômeno.

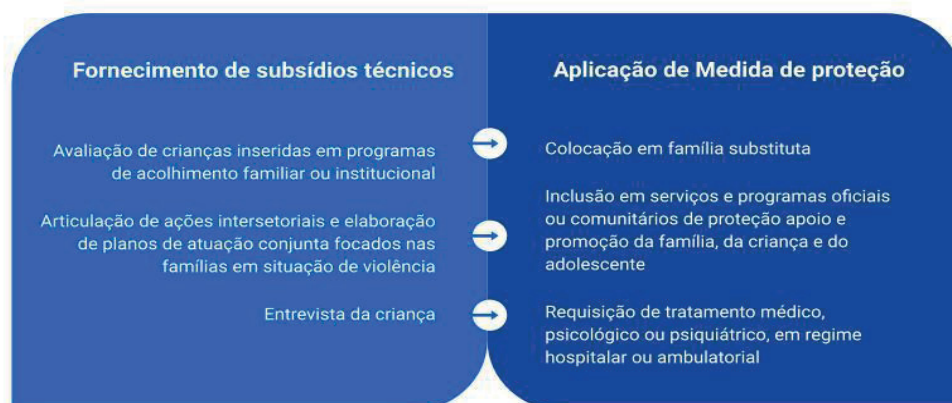
### 3.2.3 Categoria de ordem superior 3: Práticas *psi* na Justiça da Infância e da Juventude

Esta categoria foi construída através da análise de um agrupamento de unidades de significado construídas em dois prefácios: Medidas de proteção e Participação de psicólogas(os) judiciárias(os). Pela comparação destas unidades entre si, e delas com as agrupadas nos demais prefácios, foram identificadas conexões entre os objetivos da avaliação e as intervenções que podem resultar delas, por meio da aplicação daquelas medidas.

Tradicionalmente, a função mais exercida por psicólogas(os) em contextos forenses é avaliar. Ainda que eventualmente possam se envolver em atividades de planejamento, assessoria técnica ou execução de projetos de cunho interventivo ou educativo, as avaliações como subsídios a decisões judiciais seguem em destaque nos textos legais que regulamentam essa função, assim como nos campos da Psicologia jurídica e da Neuropsicologia forense. Se, por um lado, os processos avaliativos podem ser considerados inerentes a qualquer prática psicológica, uma vez que fazer uma análise prévia de uma situação/condição sempre será necessário para que uma intervenção seja planejada e executada, por outro lado, há diversos caminhos pelos quais essa atividade pode ser exercida.

No contexto específico da aplicação de Medidas de proteção na Justiça da Infância e da Juventude, é necessário considerar que os resultados de uma avaliação de natureza psicológica serão “traduzidos” em encaminhamentos que se enquadrem no que prevê a legislação pertinente, neste caso, o ECA. As unidades de significados formadas a partir da análise documental representam procedimentos do campo da Psicologia diretamente relacionados aos mecanismos judiciais de enfrentamento de ameaças e violações de direitos de crianças e adolescentes, representados pelas Medidas de proteção.

Figura 9: Unidades de significado que relacionam a prática da psicóloga(o) com Medida de proteção correspondente



### 3.2.4 Clusters 1 e 2: Elementos doutrinários e Evidências científicas

Este nível da hierarquia de categorias foi formulado a partir da comparação entre as categorias de ordem superior e delas com as unidades de significado, revisitadas as que ainda não haviam sido utilizadas na formulação das categorias anteriores. Metodologicamente isso é possível, graças ao caráter cíclico do tratamento dos dados sistematizado pelos sociólogos Glaser e Strauss (Charmaz, 2006; Levitt, 2021).

essas abordagens são baseadas em um ciclo de inferências que é centrado na indução, o que significa que não começam com um conjunto de categorias a serem utilizadas para codificação, mas desenvolvem categorias a partir da análise de dados (Glaser & Strauss, 1967) - portanto, eles estão “fundamentados” [*grounded* = com os pés no chão] (Levitt, 2021, p. 17, tradução nossa).

O resgate de unidades de significado ocorre quando pesquisadoras(es) identificam lacunas no seu entendimento e passam a procurar deliberadamente novos dados que possam aprofundá-lo (Levitt, 2021).

Ao entrecruzar as categorias de ordem superior - Dimensões da Proteção Integral; Naturezas e efeitos da violência; Práticas psi na Justiça da Infância e da Juventude -, apurando o que as fundamenta, observou-se que a primeira e a terceira pertencem ao campo de onde se originam (jurídico e psicológico, respectivamente). Já o segundo, ele conjuga elementos de ambos os campos, de modo que sua abordagem nos textos legais estudados se fundam nos dois, ao mesmo tempo - uma proteção legal que é necessária em decorrência de uma demanda desenvolvimental. Assim sendo, buscou-se expressões para se referir aos campos jurídico e psicológico de modo a explicitar aquilo que possibilita um diálogo entre eles dentro do contexto das legislações protetivas para a infância no Brasil, quais sejam: Elementos doutrinários (Santos & Veronese, 2018) e Evidências científicas.

Quadro 6: Unidades de significado utilizadas nos clusters que demonstraram a intersecção entre elementos doutrinários e evidências científicas

Clusters	Unidades de significado
Elementos doutrinários	“Proteção Integral” “Fins sociais a que a Lei se dirige” “Exigências do bem comum” “Condição peculiar da criança como pessoa em desenvolvimento” “Intervenção precoce”
Evidências científicas	“Especialização e formação continuada” “Linguagem clara, compreensível e adequada a crianças” “Acompanhamento da prática de amamentação” “Detecção de sinais de risco para o desenvolvimento psíquico”

### 3.2.5 Categoria central: Práticas avaliativas na Justiça da Infância e da Juventude devem ser compreensivas, não diagnósticas

Esta categoria representa o entendimento construído sobre como os elementos doutrinários presentes em legislações protetivas brasileiras atravessam o fazer profissional de psicólogos(os) judiciárias(os), fundamentado em evidências científicas. Nesta frase, o objetivo do estudo foi propositalmente reescrito utilizando as expressões dos *clusters*, a fim de demonstrar o procedimento comparativo utilizado na construção da categoria central.

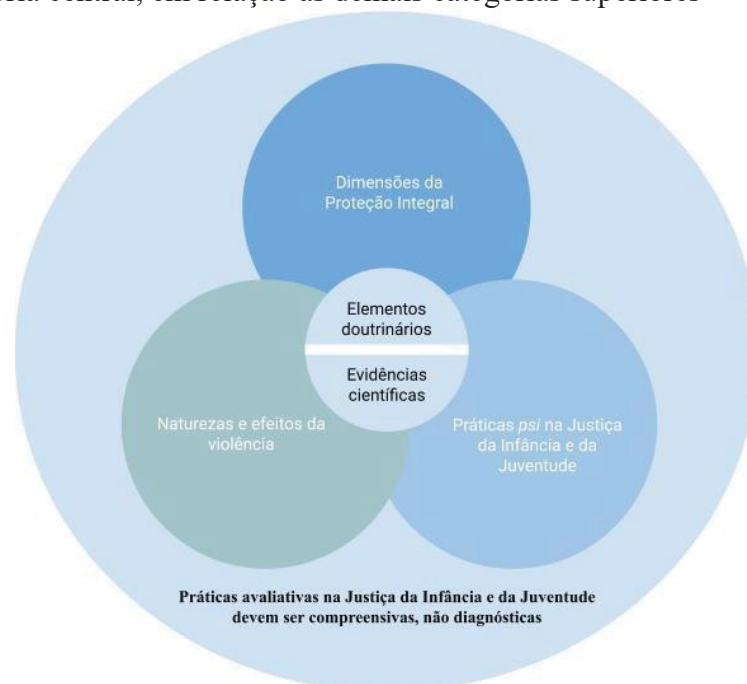
A análise documental foi subsequente à revisão integrativa de literatura cujos resultados apontaram, por exemplo, que mesmo no uso de terminologias mais difundidas, nem sempre seus conceitos são explicitados nos artigos, como se se partisse do pressuposto de que há um entendimento universal, um consenso. Entretanto, também encontramos que a maioria dos estudos selecionados utilizaram instrumentos e técnicas, e buscaram associações, que não abarcaram a multiplicidade de variáveis relacionadas ao fenômeno.

Por meio da metodologia da *Grounded Theory*, percorreu-se textos legais em busca de dados que estivessem de alguma maneira atrelados a uma prática profissional de uma disciplina inserida em um campo dominado por outra disciplina, de modo que o atravessamento

mencionado anteriormente foi se consolidando como o ponto-chave da construção desta teoria. O que da ordem jurídica se apresenta e transforma o fazer de psicólogas(os) em um contexto forense?

Os *clusters* começaram a responder essa questão, quando formulou-se o entendimento de que, na Justiça da Infância e da Juventude, as práticas *psi* acontecem na interação entre elementos doutrinários e evidências científicas. Os primeiros advêm sobretudo da doutrina, dos princípios e das diretrizes que fundamentam a legislação, a qual institui um lugar e quais funções devem ser exercidas por psicólogas(os), cuja atuação necessariamente deve ser pautada em evidências científicas (CFP, 2005). Esse entendimento, por sua vez, foi formulado a partir da compreensão de que: (1) a sustentação dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes só ocorre através da ação articulada de diferentes agentes, que operam em diferentes dimensões; (2) a compreensão sobre a natureza da violência leva à melhor compreensão sobre os impactos que causa; e (3) as práticas *psi* nesse contexto guardam direta relação com as medidas judiciais previstas para a garantia de direitos fundamentais.

Figura 10: Categoria central, em relação às demais categorias superiores



A prática avaliativa de psicólogas(os) na Justiça da Infância e da Juventude foi compreendida como um ciclo de constante articulação entre elementos doutrinários e evidências científicas. Com base no conhecimento sobre os mecanismos subjacentes aos impactos da violência no desenvolvimento de crianças, a avaliação da situação em que a criança se encontra deve estar orientada pelos preceitos do ECA, visando ao melhor uso de seus mecanismos de proteção dos direitos de crianças e adolescentes.

Neste sentido, decidiu-se por construir a categoria central de modo que expressasse uma oposição entre duas vertentes de práticas avaliativas realizadas por psicólogas(os), não necessariamente antagônicas, mas com peculiaridades que podem colocá-las em rumos bastante distintos. Ademais, buscou-se explicitar uma ruptura com o modelo mais difundido, sobretudo naquilo que ele carrega de retrógrado no que se refere à inserção da Psicologia e da Neuropsicologia no campo jurídico. Por fim, não se teve a pretensão de comunicar uma novidade, mas, sim, de trazer esse debate para uma área que ainda pouco se dedicou a ele. Esta análise será apresentada no capítulo seguinte.

## **CAPÍTULO 4 - CONTRIBUIÇÕES DA AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA PARA A PRÁTICA DE PSICÓLOGAS(OS) NA JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**

Esta pesquisa foi orientada para o objetivo de investigar possíveis contribuições da avaliação neuropsicológica para o âmbito da Justiça da Infância e da Juventude, mais especificamente como prática avaliativa de psicólogas(os) em processos judiciais de aplicação das Medidas de proteção previstas no ECA, em casos de crianças expostas à violência. Para tanto, foi dividida em dois estudos qualitativos, sendo que a revisão integrativa de literatura visou identificar artigos científicos sobre impactos da violência no desenvolvimento de crianças, e a análise documental buscou examinar de que maneira a doutrina, as diretrizes, os princípios e as normas do ECA e outras leis, se relacionam às práticas avaliativas de psicólogas(os) em processos judiciais de aplicação de Medidas de proteção.

Durante o percurso desta pesquisa, uma pergunta sempre ecoou: porque a Neuropsicologia? Uma pergunta tão básica, mas que nunca foi fácil de responder. A principal dificuldade foi justamente encontrar referências na literatura que sustentem os argumentos, que demonstrem resultados já alcançados. Foi então que a pergunta girou: porque não a Neuropsicologia? Esta pesquisa tornou-se, assim, um convite à Neuropsicologia e também ao campo jurídico, de que há muito a dialogar. Se o diálogo é um ato de criação e de não submissão entre saberes e sujeitos (Freire *apud* Scorsolini-Comin, 2014), é preciso antecipar que serão necessárias transformações, em ambos.

No Estudo 1, os artigos da amostra demonstraram evidências de associações entre exposição à violência e prejuízos ao desenvolvimento de crianças, incluídas pesquisas exploratórias, descritivas, casos-controle, de coorte, longitudinais, transversais, prospectivas, retrospectivas e revisões de literatura. Não foi um objetivo desta revisão integrativa de literatura avaliar a qualidade metodológica de cada artigo, pois o foco se dirigiu aos resultados atingidos em termos de demonstração de evidências da associação entre o tipo de violência e a natureza

do prejuízo causado, resguardadas as limitações. A variabilidade metodológica foi importante para a formulação de entendimentos sobre o fenômeno por perspectivas distintas, assim como sobre o que as pesquisas na área têm se interessado em investigar.

Por um lado, as revisões de literatura (duas sistemáticas e uma narrativa) apresentaram dados envolvendo maior variedade de tipos de violência e de prejuízos no desenvolvimento. Assim sendo, seus resultados contribuíram principalmente para a formulação de um panorama sobre o tema e para o exame da qualidade das pesquisas. Os estudos primários, por outro lado, foram capazes de demonstrar os mecanismos peculiares da causalidade entre exposição à violência e impactos no desenvolvimento de crianças. Deste modo, promoveram um conhecimento aprofundado e serviram a propósitos aplicados, como, por exemplo, o uso dos métodos e instrumentos na prática profissional.

O aprofundamento diz respeito à compreensão dos mecanismos subjacentes à associação identificada, fundamentando o planejamento e a execução de intervenções compreensivas e, espera-se, mais eficientes. Como exemplo, o artigo 8 examinou a associação longitudinal entre expressividade emocional parental e autorregulação da criança, e demonstrou que altos níveis de expressividade negativa dos pais, negatividade, hostilidade e presença de conflitos estão associados a déficits na autorregulação emocional na criança (Milojevich & Haskett, 2018).

Linhares e Martins (2015) definiram autorregulação como:

a habilidade de monitorar e modular a emoção, a cognição e o comportamento, para atingir um objetivo e/ou adaptar às demandas cognitivas e sociais para situações específicas (Sroufe, 1995). Do controle externo passa a haver uma regulação interna, decorrente do processo de internalização e controle voluntário mediado pelo próprio indivíduo (Linhares & Martins, 2015, p. 283).

Esta definição destaca o percurso do desenvolvimento da habilidade de autorregulação, que vai da regulação fisiológica do ciclo circadiano, por exemplo, até a regulação do comportamento, em crescentes níveis de complexidade, passando a envolver funções

executivas quentes e frias (Carvalho *et al*, 2018). Isto posto, o estudo longitudinal demonstrou não apenas que problemas no desenvolvimento da autorregulação podem aparecer desde muito cedo na vida de um indivíduo, como também que agentes externos (por ex. cuidadoras[es] principais) têm um papel central no estabelecimento de condições apropriadas para o desenvolvimento cognitivo e emocional de crianças. Se o desenvolvimento de uma regulação interna parte da existência anterior de um controle externo (que possa ser internalizado), é possível compreender porquê níveis aumentados de expressividade negativa das(os) cuidadoras(es), negatividade, hostilidade e presença de conflitos, estão associados a déficits na autorregulação de crianças. Isso conduz ao entendimento de que uma intervenção em casos como este pode mirar na construção de práticas de cuidado voltadas para expressividade positiva, empatia, resolução de conflitos, etc.

No mesmo sentido, o artigo 9 investigou os efeitos de adversidades na infância, na forma de separação da(o) cuidadora(or) principal antes dos três anos de vida, nas estruturas hipocampais e nas funções associadas do eixo HPA (Dahmen *et al*, 2018). O hipocampo tem relações com diversas estruturas envolvidas no controle das emoções, é importante para o processamento da memória declarativa, está envolvido com processos cognitivos de aprendizagem e memória, e com o comportamento motivado (Cosenza, 2014). O eixo endócrino HPA exerce um papel fundamental na resposta aos estímulos externos e internos, incluindo os estressores psicológicos (Jurueña, Cleare & Pariante, 2004).

Na discussão dos resultados, os autores do artigo 9 explicaram que a vivência de estresse extremo quando o eixo HPA ainda é imaturo provoca a liberação de níveis excessivos de hormônios do estresse (ex. cortisol), o que provoca um desenvolvimento alterado do hipocampo. Sinalizaram, ainda, que isso pode facilitar o desencadeamento de problemas de comportamento no futuro. Esses achados demonstram que a vivência de situações potencialmente estressoras, como sofrer ou presenciar atos de violência, por exemplo, provoca

efeitos neuro-humorais que impactam na maturação de estruturas cerebrais e suas funcionalidades, o que produz também repercussões subjetivas, na constituição de traços de personalidade, formação da identidade e qualidade das relações interpessoais.

Compreender essa associação, ou seja, qual o processo que estabelece a relação de causalidade entre essas variáveis, pode contribuir para a melhor aplicabilidade dos achados dos artigos, uma vez que elucidam em que condições o desenvolvimento infantil transcorre mais integralmente, de acordo com suas potencialidades, e que tipos de perturbações lhe são prejudiciais. Além disso, a importância da dimensão biológica do desenvolvimento fica explícita, demonstrando que uma avaliação neuropsicológica pode contribuir para o contexto da Justiça da Infância e da Juventude na medida em que se baseia no conhecimento sobre a funcionalidade cerebral, que está na base de qualquer comportamento. Entretanto, é preciso conjugar esse conhecimento às demais dimensões do desenvolvimento.

A identificação dos termos mais utilizados nos artigos para designar tipos de violência, demonstrou quais deles têm sido mais estudados e sobre quais ainda se verifica menor abordagem na amostra. Para o tema central desta pesquisa, foi interessante observar que “negligência” foi a classificação mais incluída nos estudos e sobre a qual foram encontradas mais evidências de que está associada ao desencadeamento de prejuízos ou danos ao desenvolvimento de crianças. Como mencionado na Introdução, Eidt (2016), em pesquisa de mestrado sobre avaliação psicológica em processos judiciais de destituição do poder familiar, identificou que este era o tipo de violência mais avaliado por psicólogas(os) judiciárias(os) em diversos Tribunais Estaduais brasileiros. Além disso, lembra-se que “negligência” é o que mais aparece nas denúncias registradas através do Disque Direitos Humanos, de acordo com o mais recente Relatório publicado (Brasil, 2020).

Ao mesmo tempo, ainda que tão difundida enquanto terminologia, os significados e sentidos relativos à negligência enquanto conceito seguem diversos e, por vezes, com

compreensões antagônicas. Na amostra do Estudo 1, ainda que o termo tenha aparecido em nove dos 15 artigos, em nenhuma das publicações foi destacado de que conceito de negligência partia-se. Essa constatação vai ao encontro do que apontaram Mata, Silveira & Deslandes (2017) em um estudo sobre as denominações atribuídas à negligência, entendida enquanto prática de cuidados considerados insuficientes ou inadequados para crianças e adolescentes.

Estas autoras destacaram três pressupostos envolvidos na denominação de negligência: (1) que “negligência” é incluída como tipo de violência ao lado de “abuso”, por exemplo, tidos como “fenômenos de mesma ordem, apesar das categorias que as sustentam (intencionalidade/violência e omissão/negligência) constituírem sentidos bem distintos” (Mata, Silveira & Deslandes, 2017, p. 2882); (2) que partem de conceitos de base biomédica os quais presumem haver um parâmetro de cuidados considerados aceitáveis e que supostamente atendem às necessidades desenvolvimentais de crianças e adolescentes, ainda que refiram reconhecer as diferenças culturais no estabelecimento desses cuidados; e (3) que deve-se considerar o “poder institucional dos agentes e agências de proteção à infância em classificar atos e famílias como negligentes e as consequências que tais definições acarretam, muitas das vezes funcionando como um dispositivo de controle” (Mata, Silveira & Deslandes, 2017, p. 2882).

A falta de descrição do conceito de negligência do qual uma pesquisa está partindo, pode levar ao entendimento de que há parâmetros universais de cuidado capazes de promover o melhor desenvolvimento de crianças, porém são frutos de um senso comum. Essa é uma problemática que quase não apareceu nos artigos incluídos na amostra. Apenas uma revisão sistemática de literatura (artigo 2) mencionou a ausência de dados quanto a indicadores sociais que podem estar relacionados às condições psicológicas e padrões comportamentais identificados em quem se atribui a causa da violência, sobretudo quando se trata de cuidadoras(es) principais (Huq *et al*, 2021). Os autores consideraram que:

A maioria dos estudos incluídos nesta revisão não relatou, ou o fez de maneira insuficiente, informações relacionadas à renda familiar/privação, índice de bens, segurança alimentar, saúde mental e outras variáveis relacionadas que podem atuar como viés ou fator mediador no neurodesenvolvimento infantil ou em resultados comportamentais, quando da exposição ao uso doméstico indevido de álcool (Huq *et al*, 2021, 1198, tradução nossa).

Frisa-se que essa revisão sistemática de literatura examinou estudos realizados com populações de países de baixa e média renda, e, ainda assim, questões como segurança alimentar e privação não foram incorporadas às pesquisas.

Quanto à amostra do Estudo 1, apesar de quase todos os artigos mencionarem aspectos “psicossociais”, “sociais”, “culturais”, dentre outras denominações, eles pouco apareceram nas evidências enquanto viéses ou fatores mediadores. Dentre as causas atribuídas, por exemplo, a maioria foi relativa a fatores psicológicos abordados em uma perspectiva individualizada, isto é, como presentes em algum indivíduo, sem ser estabelecida alguma conexão com o contexto social em que está inserido. Mesmo quando foram abordados em uma perspectiva familiar, a família e seu ambiente também apareceram em uma perspectiva pouco ou nada contextualizada. Diniz e Carbó (2022) chegaram a um resultado semelhante em uma pesquisa bibliográfica sobre como a Psicologia se apresenta na literatura científica na relação com a Justiça. Seus achados indicaram uma “tradição avaliativa” e que os espaços para a Psicologia no Direito da Infância e da Juventude foram constituídos “a partir de marcos legais e relações parentais de perspectivas individualizantes” (Diniz & Carbó, 2022, p. 37).

O artigo 13, publicado por pesquisadoras(es) brasileiras(os), fez referência a “experiências socioambientais negativas” enquanto um tipo de “experiência adversa na infância”, e encontrou evidências de que a presença de “violência na comunidade” está associada a prejuízos no desenvolvimento global de crianças entre 2 e 18 meses de vida (Gontijo *et al*, 2022). Esta variável foi avaliada através da aplicação de um questionário elaborado

pelas(os) pesquisadoras(es) com base na *Neighborhood Environment for Children Rating Scales*, especificamente da subescala de “violência percebida pela mãe com base em eventos na comunidade, como brigas com arma de fogo, discussões violentas entre vizinhos, brigas entre gangues ou grupos rivais, violência sexual ou estupro” (Gontijo *et al*, 2022, p. 3, tradução nossa).

Outros artigos também incluíram variáveis dependentes e independentes de natureza social ou cultural: por exemplo, no artigo 1, “adversidades psicossociais” foram identificadas como contexto que favorece a ocorrência de isolamento social, violência entre parceiros íntimos, abuso verbal, conflitos familiares e depressão materna (Pirazzoli *et al*, 2022); e no artigo 2, a pesquisa foi realizada com participantes de países de baixa e média renda. Porém, em nenhum desses artigos foi apresentada uma contextualização dessas adversidades, de modo que o assunto se encerrou na mera menção a elas, sem que os resultados dessas pesquisas possam contribuir para a formulação de estratégias de superação delas. Deste modo, os artigos todos acabaram conseguindo debater apenas a dimensão individual do fenômeno, seja apontando atos que causam danos/prejuízos (ex. artigo 11, abuso emocional), identificando agentes isolados (ex. artigo 12, membro da família berrar ou gritar com a criança) ou descrevendo dinâmicas familiares (ex. artigo 13, sintomas depressivos maternos).

Mais preocupante do que o não aprofundamento das dimensões coletivas (social e cultural) é o raso debate sobre as dimensões individuais (biológica, psíquica/ comportamental). Neste ponto, os resultados do Estudo 2 foram ao encontro do Estudo 1, no que se refere à compreensão de quais sujeitos e quais instâncias são responsáveis pela garantia ao melhor desenvolvimento de uma criança. O ECA determina que esta garantia é um dever compartilhado pela família/responsáveis, pela comunidade, pela sociedade e pelo Estado, o que é considerado um dos seus elementos doutrinários (Santos & Veronese, 2018), ao passo que as evidências

científicas também sustentam a compreensão de que o desenvolvimento de uma criança é resultado de um conjunto diversificado de condições e ações.

Entretanto, é preciso questionar o que é feito desse conhecimento pelas práticas profissionais que nele se fundamentam. No âmbito do Direito, Veronese e Silveira (2014) apontaram que, ainda que na esfera do “dever ser” a finalidade seja estabelecer um modelo social pautado na justiça, o que se assiste “é um quadro de uma profunda e violentadora injustiça social” (Veronese & Silveira, 2014, p. 374). No âmbito da Psicologia, Chaves e Soares (2020) pontuaram que, no Brasil:

as políticas públicas voltadas para a infância, juventude e para a família consideram apenas as crianças e adolescentes em situação de pobreza, culpabilizando a família pelas demandas que surgem desse grupo social e individualizando as possíveis causas de vulnerabilidade daquele núcleo familiar. Dessa forma, falham em reconhecer a falta de auxílio, por parte do Estado, para a produção de autonomia dessas famílias (...) as políticas públicas da assistência social ainda hoje atuam em prol da manutenção da situação daquela família, em vez de auxiliar que essas rompam com o esse lugar de pobreza (p. 56).

É preciso questionar em que medida tem-se considerado que as dimensões coletivas incidem sobre as individuais: por exemplo, se a presença de adversidade familiar crônica está associada a condições de vida com baixos recursos financeiros (artigo 5), o que pode ser proposto para solucionar uma situação como esta? Terapia familiar ou redistribuição de renda? Ou ambas? Ou algo entre uma e outra? Um modo chistoso de dizer que é preciso nitidez sobre onde se quer chegar, afinal, o resultado pode ser o acolhimento institucional de uma criança.

Volta-se outra vez para os resultados do Estudo 2 em articulação com os resultados do Estudo 1. A categoria central no Estudo 2 resultou do entendimento de que as práticas avaliativas no contexto da Justiça da Infância e da Juventude devem ser compreensivas, não diagnósticas. Os resultados da revisão integrativa de literatura, por sua vez, indicaram que os instrumentos e técnicas de avaliação mais utilizados nos estudos primários foram as medidas

de autorrelato. Na aplicação de instrumentos deste tipo, as(os) respondentes devem dimensionar o quanto certas características descritas em cada item retratam suas próprias tendências comportamentais ou percepções sobre determinado fenômeno ou contexto (Vasconcelos *et al*, 2018).

Para estas(es) autoras(es), há elementos que podem comprometer a fidedignidade dessas informações:

Um dos principais problemas relativos ao processo de avaliação destacado concerne à denominada *desejabilidade social*. De um modo geral, a *desejabilidade social* pode ser definida pela tendência do participante apresentar uma imagem mais favorável sobre si mesmo a partir das suas respostas (Tracey, 2016). Essa mesma tendência pode revelar-se a partir do *falseamento* das respostas ou de um possível *abrandamento* quanto à descrição de suas tendências comportamentais, sendo mais frequente diante de posicionamentos que implicam em aprovação ou rejeição social (Mortel, 2008; Roulin, Bangerter, & Levaschina, 2014) (Vasconcelos *et al*, 2018, p. 164)

Ponderaram, ainda, que mesmo em contextos de pesquisa, nos quais as(os) participantes assinam termos de consentimento e têm garantido o sigilo das informações prestadas, estes instrumentos são suscetíveis a este tipo de enviesamento. Uma vez que esta é uma limitação reconhecida em pesquisas que se utilizam desses instrumentos, conseqüentemente é uma limitação para o uso desses instrumentos em contextos práticos, principalmente os forenses, nos quais os resultados da avaliação serão utilizados com o interesse em se produzir verdades (Diniz & Carbó, 2022).

Além disso, o fato de as medidas de autorrelato terem sido as mais utilizadas nos estudos demonstrou que há poucas tarefas padronizadas já validadas, ou em processo de validação, que podem ser aplicadas nas práticas tratadas nesta pesquisa. No Estudo 1, foi identificado o uso de duas baterias neuropsicológicas e quatro testes padronizados, que comumente são utilizados em avaliações neuropsicológicas. Dos últimos, três são adaptações das escalas Wechsler para aferição da inteligência.

Quanto aos demais:

1. *Cambridge Neuropsychological Test Automated Battery (CANTAB)*: é uma bateria de avaliação neuropsicológica computadorizada, cujo objetivo inicial foi avaliar padrões de declínio cognitivo na demência, em idosos. Posteriormente, passou a ser usada em uma ampla variedade de populações clínicas, com diferentes níveis de habilidade e idades, e na pesquisa neuropsicológica em grupos etários para estudar o desenvolvimento de um conjunto de funções cognitivas. O CANTAB incorpora uma ampla variedade de tarefas executivas e de memória, investigando especialmente danos nas regiões corticais temporal e frontal (Roque *et al*, 2011).
2. *Developmental Neuropsychological assessment (NEPSY)*: especificamente desenhada para crianças de três a doze anos de idade, é formada por 27 subtestes divididos em cinco sessões denominadas “Domínios Funcionais”, quais sejam, Atenção/Função Executiva, Linguagem, Processamento Viso-espacial, Função sensório-motora e Aprendizagem e Memória. Várias investigações demonstraram a capacidade desta bateria de identificar distúrbios do desenvolvimento primários e secundários, causados por lesão cerebral congênita ou adquirida, e delinear o perfil neuropsicológico de crianças sem patologias do neurodesenvolvimento (Argolo *et al*, 2009).
3. *Puzzle box task*: nesta tarefa, deve-se montar um quebra-cabeça de seis peças, colocado em uma caixa com uma cortina que cobre a frente da caixa. A instrução é montar o quebra-cabeça sem olhar, o que é algo muito difícil. Ao mesmo tempo, a configuração do teste permite que a(o) participante trapaceie, ou seja, é possível erguer a cortina para espiar, portanto, é utilizado para avaliar persistência e comportamentos sociais (Kälin, Oeri & Roebbers, 2021).

Esses dados são bastante valiosos para esta pesquisa, pois são capazes de ilustrar essa contribuição que uma avaliação neuropsicológica pode trazer para casos de crianças expostas à violência, desde a perspectiva dos impactos que esta exposição provoca em seu desenvolvimento.

Os três exemplos acima ilustram que construtos e tarefas foram utilizadas para a avaliação de quais tipos de prejuízos, que foram associados a determinados tipos de violência: (1) a CANTAB foi utilizada para a identificação de prejuízos nas funções executivas, no processamento visual e na memória de trabalho, associados a condições domésticas desfavoráveis e relacionamentos disfuncionais entre crianças e cuidadoras(es) (Fishbein *et al*, 2019); (2) a NEPSY, para a identificação de problemas de externalização em crianças com baixos escores em tarefas de funções executivas, que foram associados à experiência de polivitimização (Horn *et al*, 2018); e (3) a *Puzzle Box Task*, para a identificação de déficits na autorregulação de crianças, associados a altos níveis de expressividade negativa dos pais, negatividade, hostilidade e conflitos (Milojevich & Haskett, 2018).

Entretanto, a articulação destes saberes com o contexto das práticas avaliativas na Justiça da Infância e da Juventude ainda precisa de evidências que fundamentem, isto é, apropriadas não apenas para o contexto clínico/hospitalar. Outro achado relevante do Estudo 1 foi que apenas três artigos dentre os 15 incluídos na amostra retrataram pesquisas brasileiras. Ainda que esta proporção não seja das piores, levanta novamente a questão da contextualização sociopolítica necessária à interpretação dos resultados de uma avaliação, justificando que é relevante a realização de mais estudos que principiemos desde a realidade brasileira, mais especificamente.

É necessário considerar, por exemplo, que no Brasil permanecem “as tensões e as contradições sobre o lugar da criança entre a previsão da lei e a realidade social” (Pinheiro & Sousa, 2020, p. 645). Ainda, que permanecem resquícios do paradigma menorista, sobretudo

no que se refere às vulnerabilidades deflagradas por desigualdades de gênero, raça e classe (Diniz & Carbó, 2022), e que há crianças que são mais visadas pela proteção integral do que outras:

Crianças e adolescentes visados pela proteção integral são, infelizmente, sujeitos submetidos a vulnerabilidades típicas de países periféricos ou não centrais. Decorre disso que: de um lado, são sujeitos em condição peculiar de pessoa em desenvolvimento (vulnerabilidade intrínseca); e de outro lado, existem em um tipo de sociedade que convive com pobreza e desigualdade estruturais (vulnerabilidade social e econômica) (Santos & Veronese, 2018, p. 110).

Espera-se que a avaliação neuropsicológica seja capaz de interpretar seus resultados reconhecendo que a criança e sua família estão inseridas em uma dada conjuntura sociopolítica, a qual tem incidência sobre seu acesso a condições de vida que favoreçam o desenvolvimento de suas estruturas e funcionalidades biológicas, assim como sobre a constituição de sua subjetividade. Além disso, que se compreenda que, se experiências adversas na infância provocam efeitos ao longo da vida, adultas(os) que se tornam cuidadoras(es) principais de crianças têm também o seu passado, tiveram sua infância, portanto, suas habilidades também devem ser analisadas levando em conta sua história e suas referências de cuidado.

Determinados tipos de violência podem provocar determinados tipos de prejuízos, no entanto, todos eles geram algum tipo de impacto que interrompe, ou desvia, o curso original do desenvolvimento da criança. A relação entre o ato desferido e a esfera em que ocorre o prejuízo ou dano faz com que seja possível identificar os agentes e os mecanismos envolvidos na situação e, deste modo, confirmar sua ocorrência e compreender sua dinâmica. Assim sendo, conhecer sobre o que se passa no entorno e internamente na criança se torna uma tarefa constante, não para idealizar cenários perfeitos ou controlar completamente a ocorrência de adversidades, mas para prevenir e solucionar o quanto antes os impasses que se apresentam na situação.

No campo jurídico, mesmo na Psicologia jurídica, pode-se olhar mais para a avaliação neuropsicológica como uma prática que contribui com seu conhecimento acerca das relações estrutura-função do SNC e das expressões do comportamento e da interação social, sobretudo quando se trata da infância, momento em que estão em plena formação. Um viés que pode ser muito útil, desde que não restrito às dimensões individuais.

Por isso que uma prática avaliativa com enfoque nomotético, isoladamente, pouco elucidada sobre a situação de uma criança que está exposta à violência. Mesmo assim, vê-se ainda um esforço em buscar formas objetivas de medir essa situação, ainda que os instrumentos que mais conseguem se aproximar da realidade das pessoas o façam apenas através do que elas próprias são capazes de perceber (as medidas de autorrelato). Ainda não se vê, no campo da Neuropsicologia no Brasil, o uso da leitura conjuntural enquanto um dos procedimentos da avaliação neuropsicológica.

É neste sentido que as práticas avaliativas no contexto da Justiça da Infância e da Juventude devem ser compreensivas, não diagnósticas. Elas devem romper com o paradigma biomédico, com a lógica pericial em seu sentido clássico, valendo-se de perspectivas como a ecológica e a idiográfica para compreender o sujeito em avaliação como inserido em um contexto multidimensional, cujo desempenho deve ser comparado sobretudo com suas próprias habilidades e evolução ao longo do tempo, a partir de intervenções pensadas especialmente para sua situação, que é sempre, em alguma medida, coletiva.

## CAPÍTULO 5 - CONCLUSÃO

A realização desta pesquisa foi uma sequência de desafios. A questão é: e que pesquisa no Brasil não é? Isto torna o relato sobre os obstáculos encontrados parte fundamental de uma dissertação. Nesta, particularmente, não se pode deixar de mencionar a experiência de cursar todo o mestrado em meio a uma pandemia, o que repercutiu de diferentes formas nesse processo. Não foi possível, por exemplo, realizar atividades presenciais de avaliação neuropsicológica; por um lado, privou de experimentar o uso de métodos e instrumentos, e o manejo da relação com a pessoa avaliada, mas, por outro lado, permitiu estudar com profundidade a literatura científica, culminando inclusive nas escolhas metodológicas da pesquisa.

Ainda, transcorreu em um cenário político nacional de aumento de vulnerabilidades sociais e econômicas, de retirada de direitos e de desmonte das redes e políticas públicas em diversas áreas (Dantas & Bicalho, 2022), incluindo as relacionadas à infância. Considera-se que a produção de conhecimento científico deve ser ferramenta de transformação social, e que o exercício profissional das(os) psicólogas(os) brasileiras(os) deve ser comprometido socialmente (Guareschi, 2022). Assim sendo, pesquisas que partam do contexto brasileiro são fundamentais para que levem em conta sua história e, neste caso, seu Sistema de Justiça. Neste ponto, se situou outro obstáculo enfrentado na produção desta dissertação, a negativa de acesso a dados em um Tribunal de Justiça estadual.

Na seara da Infância e da Juventude, a coleta, a análise e a divulgação de dados científicos pode favorecer práticas institucionais que reconheçam crianças enquanto grupo social que merece especial atenção (Pinheiro & Sousa, 2020). A experiência desta pesquisa reforçou essa visão, demonstrando a relevância do fomento à realização de pesquisas no Poder Judiciário, assim como à abertura das instituições do Sistema de Justiça para pesquisadoras(es), sempre que respeitados os preceitos éticos e legais.

A constante articulação entre elementos doutrinários e evidências científicas figurou como um eixo das práticas avaliativas de psicólogas(os) no contexto forense. Com base no conhecimento sobre os mecanismos subjacentes aos impactos dos diferentes tipos de violência em áreas específicas do desenvolvimento de crianças, essa articulação pode propiciar uma análise ampla e aprofundada da situação em que a criança se encontra, uma vez que se orienta também pelos preceitos do ECA, visando ao melhor uso de seus dispositivos de garantia de direitos.

Concluiu-se que, para o contexto da aplicação das Medidas de proteção previstas no ECA, uma avaliação neuropsicológica pode contribuir tanto por seus modelos teóricos, como pelo uso de seus métodos e instrumentos. A articulação entre os achados dos dois estudos reforçou o entendimento de que as práticas avaliativas no contexto da Justiça da Infância e da Juventude devem ser compreensivas, ou seja, de natureza multidimensional, que possam realizar diagnósticos primários e secundários, determinar a natureza e a gravidade das dificuldades cognitivas de uma pessoa, verificar limitações funcionais e planejar intervenções (Roebuck-Spencer *et al*, 2017).

Esta pesquisa exploratória delineou uma intersecção que permite o diálogo entre o campo jurídico e o neuropsicológico no que se refere à infância, ainda escasso principalmente no Brasil. Além disso, apresentou fundamentos para a proposição de uma perspectiva específica para as práticas avaliativas de psicólogas(os) no Judiciário. Entretanto, ainda há muito a avançar no campo científico, sobretudo em relação aos métodos e instrumentos que correspondam a esta modalidade de avaliação, especificamente aplicada a este contexto.

Identificou-se, por exemplo, que mesmo quando o fenômeno da violência contra crianças foi abordado em uma perspectiva familiar, a família (ou o ambiente familiar) apareceu descontextualizada ou individualizada, com seus problemas e dificuldades encerrados nela mesma e nos seus membros. Ademais, os modelos teóricos que representam os conceitos

seguem priorizando a definição de construtos psicológicos, tais como as funções cognitivas, deixando de explicitar e construir entendimentos também sobre os fenômenos, o que esta pesquisa evidenciou com respeito ao conceito de negligência: as práticas de cuidado adequadas foram tidas como universais e os atos de negligência como individualizados, centrados em agentes isolados.

O risco é que, com isso, ao invés de romper, a avaliação feita pela(o) psicóloga(o) sirva para justificar práticas que intensificam a segregação e a desigualdade (Diniz & Carbó, 2022). Esta pesquisa de mestrado demonstrou que a mera menção às dimensões sociais e culturais não é suficiente para que façam parte da pesquisa e da prática de avaliação neuropsicológica (Hazin *et al*, 2018). A análise dessas dimensões talvez possa ser um meio de se avaliar a preservação de direitos como dignidade, liberdade e respeito.

Se a criança avaliada apresenta alguma dificuldade de aprendizagem, por exemplo, o primeiro passo pode ser verificar se é decorrente de lesão ou fator genético. Se não for, cabe conhecer qual o envolvimento da família com os cuidados da criança e em que contexto vivem. Ainda, é preciso saber como a equipe pedagógica lida com a situação, o que demanda saber qual é o projeto político-pedagógico da escola e qual o investimento que recebe (municipal, estadual, federal e/ou privado). Também, deve-se considerar quais intervenções já foram realizadas pelos atores extrajudiciais do SGD. Onde estão os furos? Onde estão os elos?

Na Justiça, o diagnóstico vira argumento, que necessariamente se volta a um determinado projeto político de sociedade. Porém o objetivo principal da Proteção integral é garantir que crianças e adolescentes se desenvolvam de maneira saudável, isto é, durante a infância, durante a adolescência. É evitar que sofram violências neste tempo, hoje. Uma avaliação neuropsicológica compreensiva tem tudo a ver com a prevenção e a promoção de saúde e outros direitos, e, portanto, deve ser convocada a romper com práticas individualizantes

e que privilegiam alguns direitos em detrimento de outros (Arantes, 2011), inclusive no contexto forense.

Esta pesquisa ressaltou que a Neuropsicologia reconhece que o ambiente é fundamental para o desenvolvimento de uma criança, assim como que a legislação brasileira reconhece que a garantia dos seus direitos é responsabilidade também da comunidade, sociedade e do Estado. A(o) psicóloga(o) judiciária(o) trabalha no contexto jurídico, mas continua sendo uma(um) profissional de saúde mental, cujo foco deve sempre estar nas pessoas que se colocam à sua frente para serem ouvidas e analisadas, assim como na defesa coletiva dos direitos humanos.

## REFERÊNCIAS

- \*Abrahamyan, A., Lucas, R., Soares, S., Talih, M., & Fraga, S. (2022). Adverse childhood experiences and bodily pain at 10 years of age: Findings from the Generation XXI cohort. *Child Abuse & Neglect*, 128(0), 1-10. <https://doi.org/10.1016/j.chiabu.2022.105620>.
- Abramovitch, S., Maia, M. C., & Cheniaux, E. (2008). Transtornos de déficit de atenção e do comportamento disruptivo: associação com abuso físico na infância. *Archives of Clinical Psychiatry (São Paulo) [online]*, 35(4), 159-164. <https://doi.org/10.1590/S0101-60832008000400006>.
- Arantes, E. M. M. (2013). Mediante quais práticas a Psicologia e o Direito pretendem discutir a relação? Anotações sobre o mal-estar. In Coimbra, C. M. B, Ayres, L. S. M., & Nascimento, M. L. do (Orgs). *PIVETES: Encontros entre a Psicologia e o Judiciário* (131-148). Juruá.
- Arantes, E. M. M. (2011). Pensando a Psicologia aplicada à Justiça. In Gonçalves, H. S. & Brandão, E. P. (Orgs.) *Psicologia jurídica no Brasil* (E-book). Nau.
- Argollo, N., Bueno, O. F. A., Shayer, B., Godinho, K., Abreu, K., Durán, P., Assis, A., Lima, F., Silva, T., Guimarães, J., Carvalho, R., Moura, I., & Gotuzo Seabra, A. (2009). Adaptação transcultural da bateria NEPSY - avaliação neuropsicológica do desenvolvimento: estudo-piloto. *Avaliação Psicológica*. 8(1),59-75. Recuperado de: [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1677-04712009000100006&lng=pt&tlng=pt](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1677-04712009000100006&lng=pt&tlng=pt).
- Berthelon, M., Contreras, D., Kruger, D., & Palma, M. I. (2020). Harsh parenting during early childhood and child development. *Economics & Human Biology*, 36. <https://doi.org/10.1016/j.ehb.2019.100831>.
- \*Bertoletti, L., Scarpa, F. C., da Costa, M. O., Freitas, E. C., Marin, L. G., de Marco, R. M., & de Oliveira Petkowicz, R. (2021). Association between sleep disorders and child violence assessed in Southern Brazil. *Scientia Medica*, 21, 1-9. <http://dx.doi.org/10.15448/1980-6108.2021.1.39466>.
- \*Berzenski, S. R., & Yates, T. M. (2022). The development of empathy in child maltreatment contexts. *Child Abuse & Neglect*, 133(0), 1-13. <https://doi.org/10.1016/j.chiabu.2022.105827>.

Bicalho, P. P. G. de, & Vieira, E. da S. (2018). Direitos Humanos e Avaliação Psicológica: Indissociabilidade do Compromisso Ético-Político Profissional. *Psicologia: Ciência e Profissão*, 38(spe), 147-158. <https://doi.org/10.1590/1982-3703000211836>.

Bicalho, P. P. G. (2013). Direitos humanos e avaliação psicológica: pela abertura das caixas pretas que nos constituem. In Conselho Federal de Psicologia. *Relatório do ano temático da avaliação psicológica 2011/2012*. CFP.

\*Bick, J., Palmwood, E. N., Zajac, L., Simons, R., & Dozier, M. (2019). Early parenting intervention and adverse family environments affect neural function in middle childhood. *Biological Psychiatry*, 85(4), 326-335. <https://doi.org/10.1016/j.biopsych.2018.09.020>.

Brasil (2022). *Lei nº 14.344*. Cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente, nos termos do § 8º do art. 226 e do § 4º do art. 227 da Constituição Federal e das disposições específicas previstas em tratados, convenções ou acordos internacionais de que o Brasil seja parte; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis nºs 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei de Crimes Hediondos), e 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência; e dá outras providências. Recuperado de [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2022/lei/114344.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/lei/114344.htm).

\_\_\_\_ (2020). *Disque Direitos Humanos: Relatório 2019*. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos. Recuperado de [https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-conteudo/disque-100/relatorio-2019\\_disque-100.pdf](https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-conteudo/disque-100/relatorio-2019_disque-100.pdf).

\_\_\_\_ (2017). *Lei nº 13.431*. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Recuperado de [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/113431.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113431.htm).

\_\_\_\_ (2015). *Lei nº 13.105*. Código de Processo Civil. Recuperado de [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/113105.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113105.htm).

\_\_\_\_ (2014). *Lei federal nº 13.010*. Altera a Lei nº 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para estabelecer o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos ou de tratamento cruel ou degradante, e altera a Lei nº 9.394. Recuperado de [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/113010.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113010.htm).

\_\_\_\_ (2010). *Lei nº 12.318*. Dispõe sobre a alienação parental e altera o art. 236 da Lei nº 8.069. Recuperado de [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/112318.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112318.htm).

\_\_\_\_ (1990). *Lei nº 8.069*. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Recuperado de [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm).

- \_\_\_\_\_. (1979). *Lei n° 6.697*. Institui o Código de Menores. Recuperado de [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1970-1979/l6697.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/l6697.htm).
- \_\_\_\_\_. (1973). *Lei n° 5.869*. Institui o Código de Processo Civil. Recuperado de [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/15869.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/15869.htm).
- \_\_\_\_\_. (1927). *Decreto n° 17.943*. Consolida as leis de assistência e proteção a menores. Recuperado de [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1910-1929/d17943a.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1910-1929/d17943a.htm).
- Brito, L. M. T. (2012). Anotações sobre a Psicologia jurídica. *Psicologia: Ciência e Profissão*, 32(Spe), 194-205. <https://doi.org/10.1590/S1414-98932012000500014>.
- Cabrera, C., Torres, H., & Harcourt, S. (2020). The neurological and neuropsychological effects of child maltreatment. *Aggression and Violent Behavior*, 54. <https://doi.org/10.1016/j.avb.2020.101408>.
- Charmaz, K. (2006). *Constructing Grounded Theory: A Practical Guide Through Qualitative Analysis*. London: Sage.
- Chaves, A.B.S, & Soares, L. C. E. C. (2020). Família acolhedora e reintegração familiar: Impasses e reflexões sobre a medida protetiva para crianças/adolescentes. In Soares, L. C. E. C., & Moreira, L. E. (Org.). *Psicologia Social na trama do(s) Direito(s) e da Justiça* (45-78). Abrapso Editora.
- Chen, S. H., Cohodes, E., Bush, N. R., & Lieberman, A. F. (2020). Child and caregiver executive function in trauma-exposed families: Relations with children's behavioral and cognitive functioning. *Journal of Experimental Child Psychology*, 200. <https://doi.org/10.1016/j.jecp.2020.104946>.
- Conselho Federal de Psicologia (2019). *Resolução n° 06/2019 Comentada*. Institui regras para a elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional e revoga a Resolução CFP n° 15/1996, a Resolução CFP n° 07/2003 e a Resolução CFP n° 04/2019. Recuperado de <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2019/09/Resolu%C3%A7%C3%A3o-CFP-n-06-2019-comentada.pdf>.
- \_\_\_\_\_. (2018). *Resolução n° 09/2018*. Estabelece diretrizes para a realização de Avaliação Psicológica no exercício profissional da psicóloga e do psicólogo, regulamenta o Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos - SATEPSI e revoga as Resoluções n° 002/2003, n° 006/2004 e n° 005/2012 e Notas Técnicas n° 01/2017 e 02/2017. Recuperado de <https://atosoficiais.com.br/lei/avaliacao-psicologica-cfp?origin=instituicao>.
- \_\_\_\_\_. (2013). *Cartilha Avaliação Psicológica*. (1ed.). Recuperado de <https://site.cfp.org.br/publicacao/cartilha-avaliacao-psicologica/>.
- \_\_\_\_\_. (2005). *Resolução n° 010/2005*. Aprova o Código de Ética Profissional do Psicólogo. Recuperado de <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia.pdf>.
- \_\_\_\_\_. (2004). *Resolução n° 02/2004*. Reconhece a Neuropsicologia como especialidade em Psicologia para finalidade de concessão e registro do título

de Especialista. Recuperado de [https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2006/01/resolucao2004\\_2.pdf](https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2006/01/resolucao2004_2.pdf).

Creswell, J. W. (2010). *Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto*. (3ed.). Artmed.

Cosenza, R. M. (2014). Neuroanatomia funcional básica para o neuropsicólogo. In Fuentes, D., Malloy-Diniz, L. F., Camargo, C. H. P. de, & Cosenza, R. M. *Neuropsicologia: teoria e prática*. (29-46). Artmed.

Custódio, A. V. (2006). Os novos direitos da criança e do adolescente. *Espaço Jurídico*, 7(1), 7-28. Recuperado de <https://portalperiodicos.unoesc.edu.br/espacojuridico/article/view/8780>.

\*Dahmen, B., Puetz, V. B., Scharke, W., Von Polier, G. G., Herpertz-Dahlmann, B., & Konrad, K. (2018). Effects of early-life adversity on hippocampal structures and associated HPA axis functions. *Developmental Neuroscience*, 40(1), 13-22. <https://doi.org/10.1159/000484238>.

Dantas, L. F. R. T., & Bicalho, P. P. G. (2022) Psicologia, educação e pandemia: Reflexões a partir de uma Psicologia Social Jurídica. In Soares, L. C. E. C., Moreira, L. E., Neves, A. L. M. das, & Barros, J. P. P. (Orgs.) *Psicologia Social Jurídica: articulações de práticas de ensino, pesquisa e extensão no Brasil*. (42-53). Abrapso Editora.

\*Delaney, S. W., Cortes Hidalgo, A. P., White, T., Haneuse, S., Ressler, K. J., Tiemeier, H., & Kubzansky, L. D. (2021). Are all threats equal? Associations of childhood exposure to physical attack versus threatened violence with preadolescent brain structure. *Developmental Cognitive Neuroscience*, 52(0), 1-11. <https://doi.org/10.1016/j.dcn.2021.101033>.

Diniz, B. K. L. & Carbó, P. A. (2022). Psicologia jurídica no Brasil: produção, características e espaços abertos na literatura científica. In Soares, L. C. E. C, Moreira, L. E., Neves, A. L. M. das, Barros, J. P. P. (Orgs). *Psicologia social jurídica: articulações de práticas de ensino, pesquisa e extensão no Brasil*. (25-41). Abrapso Editora.

Eidt, H. B. (2016). *Avaliações de perda do poder familiar: práticas no contexto brasileiro e utilização do Sistema de Avaliação do Relacionamento Parental (SARP)* [Dissertação de Mestrado, Universidade Federal do Rio Grande do Sul]. UFRGS Lume Repositório Digital.

Ercole, F. F., Melo L. S., & Alcoforado C. L. G. C. (2014). Revisão integrativa versus sistemática. *Revista Mineira de Enfermagem*, 18(1), 9-11. <http://www.dx.doi.org/10.5935/1415-2762.20140001>.

\*Fishbein, D. H., Michael, L., Guthrie, C., Carr, C., & Raymer, J. (2019). Associations between environmental conditions and executive cognitive functioning and behavior during late childhood: A pilot study. *Frontiers in Psychology*, 10, 1263. <https://doi.org/10.3389/fpsyg.2019.01263>.

- Fry, C. E., Langley, K. & Shelton, K. H. (2017). A systematic review of cognitive functioning among young people who have experienced homelessness, foster care, or poverty. *Child Neuropsychology*, 23(8), 907-934. <https://doi.org/10.1080/09297049.2016.1207758>.
- Gil, A. C. (2002). *Como elaborar projetos de pesquisa*. (4ed.). Atlas.
- \*Gontijo, M. L., Moreira, J. M., Silva, T. R., & Alves, C. R. L. (2022). Impact of adverse childhood experiences (ACE) on the development of 18-months-old children. *Journal of Affective Disorders Reports*, 10(0), 1-8. <https://doi.org/10.1016/j.jadr.2022.100401>.
- Guareschi, N. (2022). CREPOP 15 Anos: Políticas Públicas, Direitos Humanos e Compromisso Social. In Conselho Federal de Psicologia. *Seminário Nacional de Psicologia e políticas públicas: defesa e resistência da Psicologia nas políticas públicas*. (19-28). CFP.
- Haase, V. G., Salles, J. F., Miranda, M. C., Malloy-Diniz, L., Abreu, N., Argollo, N., Mansur, L. L., Parente, M. A. M. P., Fonseca, R. P., Mattos, P., Landeira-Fernandez, J., Caixeta, L. F., Nitrini, R., Caramelli, P., Teixeira Junior, A. L., Grassi-Oliveira, R., Christensen, C. H., Brandão, L., Silva Filho, H. C., Silva, A. G., & Bueno, O. F. A. (2012). Neuropsicologia como ciência interdisciplinar: consenso da comunidade brasileira de pesquisadores/clínicos em neuropsicologia. *Revista Neuropsicologia Latinoamericana*, 4(4), 1-8. Recuperado de [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S2075-94792012000400001&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2075-94792012000400001&lng=pt&nrm=iso).
- Hazin, I., Fernandes, I., Gomes, E., & Garcia, D. (2018). Neuropsicologia no Brasil: passado, presente e futuro. *Estudos e Pesquisas em Psicologia*, 18(spe), 1137-1154. Recuperado de [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1808-42812018000400007&lng=pt&tlng=pt](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1808-42812018000400007&lng=pt&tlng=pt).
- \*Heard-Garris, N., Davis, M. M., Estabrook, R., Burns, J., Briggs-Gowan, M., Allen, N., Carnethon, M., Aguayo, L., Wakschlag, L., & Penedo, F. (2020). Adverse childhood experiences and biomarkers of inflammation in a diverse cohort of early school-aged children. *Brain, Behavior, & Immunity - Health*, 1(0), 1-8. <https://doi.org/10.1016/j.bbih.2019.100006>.
- \*Horn, S. R., Roos, L. E., Beauchamp, K. G., Flannery, J. E. & Fisher, P. A. (2018). Polyvictimization and externalizing symptoms in foster care children: The moderating role of executive function. *Journal of Trauma & Dissociation*, 19(3), 307-324. <https://doi.org/10.1080/15299732.2018.1441353>.
- \*Huq, T., Alexander, E. C., Manikam, L., Jokinen, T., Patil, P., Benjumea, D., Das, I. & Davidson, L. L. (2020). A systematic review of household and family alcohol use and childhood neurodevelopmental outcomes in low-and middle-income countries. *Child Psychiatry & Human Development*, 52, 1194-1217. <https://doi.org/10.1007/s10578-020-01112-3>.
- Jacó-Vilela, A. M., Espírito Santo, A. A., & Pereira, V. F. S. (2005). Medicina legal nas teses da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (1830-1930): o encontro entre medicina e direito, uma das condições de emergência da psicologia jurídica. *Interações*, 10(19), 9-34. Recuperado de [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-29072005000100002&lng=pt&tlng=pt](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-29072005000100002&lng=pt&tlng=pt).

- Juruena, M. F., Cleare, A. J., & Pariante, C. M. (2004). O eixo hipotálamo-pituitária-adrenal, a função dos receptores de glicocorticóides e sua importância na depressão. *Brazilian Journal of Psychiatry*, 26(3), 189-201. <https://doi.org/10.1590/S1516-44462004000300009>.
- Kälin, S., Roebbers, C. M., & Oeri, N. (2021). Persistence development across the transition to school: a latent profile transition analysis. *Early education and development*. Recuperado de [https://www.researchgate.net/publication/355984478\\_Persistence\\_Development\\_across\\_the\\_Transition\\_to\\_School\\_A\\_Latent\\_Profile\\_Transition\\_Analysis](https://www.researchgate.net/publication/355984478_Persistence_Development_across_the_Transition_to_School_A_Latent_Profile_Transition_Analysis).
- Kincaid, D., Shannon, C., Boyd, A., Hanna, D., McNeill, O., Anderson, R., Francis-Naylor, M., & Mulholland, C. (2018). An investigation of associations between experience of childhood trauma and political violence and theory of mind impairments in schizophrenia. *Psychiatry Research*, 270, 293-297. <https://doi.org/10.1016/j.psychres.2018.09.052>.
- Lago, V. de M. & Nascimento, T. B. F. do (2016) As práticas de atuação do psicólogo no contexto jurídico. In Vasconcellos, S. J. L. & Lago, V. de M. (Orgs.) *A Psicologia jurídica e as suas interfaces: um panorama atual*. (17-33). Editora UFSM.
- Lago, V. de M., Amato, P., Teixeira, P. A., Rovinski, S. L. R., & Bandeira, D. R. (2009). Um breve histórico da psicologia jurídica no Brasil e seus campos de atuação. *Estudos de Psicologia*, 26(4), 483-491. <https://doi.org/10.1590/S0103-166X2009000400009>.
- Lambert, H. K., Peverill, M., Sambrook, K. A., Rosen, M. L., Sheridan, M. A., & McLaughlin, K. A. (2019). Altered development of hippocampus-dependent associative learning following early-life adversity. *Developmental Cognitive Neuroscience*, 38. <https://doi.org/10.1016/j.dcn.2019.100666>.
- Levitt, H. M. (2021). *Essentials of critical-constructivist grounded theory research*. (E-book). American Psychological Association.
- Levitt, H. M., Bamberg, M., Creswell, J. W., Frost, D. M., Josselson, R., & Suárez-Orozco, C. (2018). Journal article reporting standards for qualitative primary, qualitative meta-analytic, and mixed methods research in psychology: The APA Publications and Communications Board task force report. *American Psychologist*, 73(1), 26-46. <http://dx.doi.org/10.1037/amp0000151>.
- \*Magalhães-Barbosa, M. C. de, Prata-Barbosa, A. & Cunha, A. J. L. A. da (2022). Toxic stress, epigenetics and child development. *Jornal de Pediatria*, 98(0), S13-S18. <https://doi.org/10.1016/j.jped.2021.09.007>.
- Mansur-Alves, M. (2018). Contrastando avaliação psicológica e neuropsicológica: acordos e desacordos. In Malloy-Diniz, L. F., Fuentes, D., Mattos, P, Abreu, N. (Orgs) *Avaliação Neuropsicológica*. Artmed.
- Mata, N. T., Silveira, L. M. B. & Deslandes, S. F. (2017). Família e negligência: uma análise do conceito de negligência na infância. *Ciência & Saúde Coletiva*, 22(9), 2881-2888. <https://doi.org/10.1590/1413-81232017229.13032017>.

- Mello, M. F., Faria, A. A., Mello, A. F., Carpenter, L. L., Tyrka, A. R., & Price, L. H. (2009). Maus-tratos na infância e psicopatologia no adulto: caminhos para a disfunção do eixo hipotálamo-pituitária-adrenal. *Brazilian Journal of Psychiatry [online]*, 31(2), S41-S48. <https://doi.org/10.1590/S1516-44462009000600002>.
- Mendes, K. D. S., Silveira, R. C. C. P., & Galvão, C. M. (2008). Revisão integrativa: método de pesquisa para a incorporação de evidências na saúde e na enfermagem. *Texto & Contexto - Enfermagem [online]*, 17(4), 758-764. <https://doi.org/10.1590/S0104-07072008000400018>.
- \*Milojevich, H. M., & Haskett, M. E. (2018). Longitudinal associations between physically abusive parents' emotional expressiveness and children's self-regulation. *Child Abuse & Neglect*, 77(0), 144-154. <https://doi.org/10.1016/j.chiabu.2018.01.011>.
- Mothes, L., Kristensen, C. H., Grassi-Oliveira, R., Fonseca, R.P., Lima Argimon, I.I., & Irigaray, T.Q. (2015). Childhood maltreatment and executive functions in adolescents. *Child Adolesc. Mental Health*, 20(1), 56-62. <https://doi.org/10.1111/camh.12068>.
- Nemeroff, C. B. (2016). Paradise Lost: The Neurobiological and Clinical Consequences of Child Abuse and Neglect. *Neuron*, 89(5), 892-909. <https://doi.org/10.1016/j.neuron.2016.01.019>.
- Oliveira, P. A., Scivoletto, S., & Cunha, P. J. (2010). Estudos neuropsicológicos e de neuroimagem associados ao estresse emocional na infância e adolescência. *Archives of Clinical Psychiatry (São Paulo) [online]*, 37(6), 271-279. <https://doi.org/10.1590/S0101-60832010000600004>.
- Oliveira-Formosinho, J., & Araújo, S. B. (2002). Entre o risco biológico e o risco social: um estudo de caso. *Educação e Pesquisa [online]*, 28(2), 87-103. <https://doi.org/10.1590/S1517-97022002000200007>.
- Organização das Nações Unidas. (1989). *Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança*. Recuperado de <https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca>.
- Pinheiro, J. de C., & Sousa, S. M. G. (2020). Lei e sociedade: tensões e contradições sobre o lugar da criança. *Psicologia Política*, 20(49), 641-653. Recuperado de [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1519-549X2020000300014&lng=pt&tlng=pt](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1519-549X2020000300014&lng=pt&tlng=pt).
- \*Pirazzoli, L., Sullivan, E., Xie, W., Richards, J. E., Bulgarelli, C., Lloyd-Fox, S., Shama, T., Kakon, S. H., Haque, R., Petri, W. A. J., Jr., & Nelson, C.A., III (2022). Association of psychosocial adversity and social information processing in children raised in a low-resource setting: an fNIRS study. *Developmental cognitive neuroscience*, 56, 1-12. <https://doi.org/10.1016/j.dcn.2022.101125>.
- Primi, R. (2018) Avaliação psicológica no século XXI: de onde viemos e para onde vamos. *Psicologia: Ciência e Profissão*, 38(spe), 87-97. <https://doi.org/10.1590/1982-3703000209814>.

- \_\_\_\_\_. (2010). Avaliação psicológica no Brasil: fundamentos, situação atual e direções para o futuro. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, 26(spe), 25-35. <https://doi.org/10.1590/S0102-37722010000500003>.
- Raymond, C., Marin, M., Majeur, D., & Lupien, S. (2018). Early child adversity and psychopathology in adulthood: HPA axis and cognitive dysregulations as potential mechanisms. *Progress in Neuro-Psychopharmacology and Biological Psychiatry*, 85, 152-160. <https://doi.org/10.1016/j.pnpbp.2017.07.015>.
- Roebuck-Spencer, T. M., Glen, T., Puente, A. E., Denney, R. L., Ruff, R. M., Hostetter, G., & Bianchini, K. J. (2017). Cognitive Screening Tests Versus Comprehensive Neuropsychological Test Batteries: A National Academy of Neuropsychology Education Paper. *Archives of Clinical Neuropsychology*, 32, 491-498. <https://doi.org/10.1093/arclin/acx021>.
- Rokita, K. I., Dauvermann, M. R., & Donohoe, G. (2018). Early life experiences and social cognition in major psychiatric disorders: A systematic review. *European Psychiatry*, 53, 123-133. <https://doi.org/10.1016/j.eurpsy.2018.06.006>.
- Roque, D. T., Teixeira, R. A. A., Zachy, E. C. & Ventura, D. F. (2011). The use of the Cambridge Neuropsychological Test Automated Battery (CANTAB) in neuropsychological assessment: application in Brazilian research with control children and adults with neurological disorders. *Psychology & Neuroscience*, 4(2), 255-265. <https://doi.org/10.3922/j.psns.2011.2.011>.
- Santos, D. M. E.; & Veronese, J. R. P. (2018). A proteção integral e o enfrentamento de vulnerabilidades infantoadolescentes. *Revista de Direito*, 10(2), 109-157. <https://doi.org/10.32361/20181022056>.
- Santos, S. R.; & Nobrega, M. M. L. (2002). A grounded theory como alternativa metodológica para pesquisa em enfermagem. *Revista Brasileira de Enfermagem [online]*. 55(5), 575-579. <https://doi.org/10.5935/0034-7167.20020076>.
- Serafim, A. P., Saffi, F., Marques, N., Acha, M. F. F., & Oliveira, M. C. (2017). *Avaliação neuropsicológica forense*. Pearson.
- Serafim, A. P. & Saffi, F. (2015). *Neuropsicologia forense [recurso eletrônico]*. Artmed.
- Silva, C. M. (2021). Pandemia de Covis-19 e sofrimento psíquico: Alguns elementos para uma problematização do Brasil contemporâneo. *Psicologia Política*, 21(51), 322-339. Recuperado de [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1519-549X2021000200003&lng=pt&tlng=pt](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1519-549X2021000200003&lng=pt&tlng=pt).
- Simões, M. R., Sousa, L. B, Marques-Costa, C., & Almiro, P. A. (2017). Avaliação neuropsicológica em contextos forenses: fundamentos, protocolo e instrumentos de avaliação (Cópia do autor). In Vieira, F., Cabral, A. S. & Saraiva, C. B. (Eds.). *Manual de Psiquiatria Forense*. Pactor/Lidel. Recuperado de <https://eg.uc.pt/handle/10316/47213>.
- Vaskinn, A, Engelstad, K. N., Torgalsbøen, A., & Rund, B. R. (2021). Childhood trauma, social cognition and schizophrenia: Specific association between physical neglect and cognitive

theory of mind in homicide offenders. *Psychiatry Research*, 303. <https://doi.org/10.1016/j.psychres.2021.114093>.

- Vaskinn, A., Melle, I., Aas, M., & Berg, A. O. (2021). Sexual abuse and physical neglect in childhood are associated with affective theory of mind in adults with schizophrenia. *Schizophrenia Research: Cognition*, 23. <https://doi.org/10.1016/j.scog.2020.100189>.
- Veronese, J. R. P., & Silveira, M. (2017) Acesso à Justiça e Justiça da Infância e Juventude: o juiz, o promotor de justiça, os serviços auxiliares e o advogado. In Veronese, J. R. P. (Org.) *Direito da Criança e do Adolescente: novo curso - novos temas*. (373-402). Lumens Juris.
- Voith, L. A., Topitzes, J., & Berg, K. A. (2020). The transmission of violence and trauma across development and environmental contexts: Intimate partner violence from the perspective of men with histories of perpetration. *Child Abuse & Neglect*, 99, 1-13. <https://doi.org/10.1016/j.chiabu.2019.104267>.
- Wang, Y., Wang, M., & Xing, X. (2018). Parental harsh discipline and child emotion regulation: The moderating role of parental warmth in China. *Children and Youth Services Review*, 93, 283-290. <https://doi.org/10.1016/j.chilyouth.2018.07.035>.
- Yingying, S., D'Arc, C., Shuai, Y., & Xiangfei, M. (2019). How does childhood maltreatment influence ensuing cognitive functioning among people with the exposure of childhood maltreatment? A systematic review of prospective cohort studies. *Journal of Affective Disorders*, 252, 278-293. <https://doi.org/10.1016/j.jad.2019.04.026>.
- \*Young-Southward, G., Eaton, C., O'Connor, R., & Minnis, H. (2020). Investigating the causal relationship between maltreatment and cognition in children: A systematic review. *Child Abuse & Neglect*, 107. <https://doi.org/10.1016/j.chiabu.2020.104603>.

## Apêndice 1 - Memorando: Unidades de significado e Categorias iniciais

As Unidades de Significado foram listadas por Prefácio e legendadas de acordo com as Categorias iniciais construídas.

### Legenda:

Expressões de conotação social

Expressões de conotação familiar

Expressões de conotação individual

### 1. Doutrina

#### 1. Proteção Integral

### 2. Princípios

1. Fins sociais a que a Lei se dirige
2. Exigências do bem comum
3. Direitos e deveres individuais e coletivos
4. Condição peculiar da criança como pessoa em desenvolvimento
5. Preservação dos vínculos familiares
6. Promoção da reintegração familiar
7. Integração em família substituta
8. Atendimento personalizado e em pequenos grupos
9. Desenvolvimento de atividades em regime de co-educação
10. Não desmembramento de grupos de irmãos
11. Evitar a transferência de instituição
12. Participação comunitária
13. Preparação gradativa para desligamento de instituição
14. Participação de pessoas da comunidade no processo educativo
15. Condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos
16. Proteção integral e prioritária
17. Responsabilidade primária e solidária do poder público
18. Interesse superior da criança e do adolescente
19. Privacidade
20. Intervenção precoce
21. Intervenção mínima
22. Proporcionalidade e atualidade
23. Responsabilidade parental
24. Prevalência da família
25. Obrigatoriedade da informação
26. Oitiva obrigatória e participação

### 3. Diretrizes

#### 1. Municipalização

2. Controle social
3. Criação de programas específicos de atendimento
4. Descentralização político-administrativa
5. Manutenção de fundos
6. Integração intersetorial
7. Agilização do atendimento
8. Mobilização da opinião pública
9. Especialização e formação continuada
10. Realização e divulgação de pesquisas
11. Necessidades pedagógicas da criança
12. Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários
13. Acesso à Justiça
14. Atendimento em varas especializadas e exclusivas da infância e da juventude
15. Ensino obrigatório
16. Atendimento educacional especializado
17. Pleno exercício do direito à convivência familiar
18. Linguagem clara, compreensível e adequada a crianças
19. Atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano
20. Especificidades dessa faixa etária
21. Redução das desigualdades no acesso aos bens e serviços
22. Abrangência e integralidade
23. Capacitação interdisciplinar continuada
24. Estabelecimento de mecanismos de informação, referência, contrarreferência e monitoramento
25. Planejamento coordenado do atendimento e do acompanhamento
26. Celeridade do atendimento
27. Priorização do atendimento em razão da idade ou de eventual prejuízo ao desenvolvimento psicossocial
28. Intervenção preventiva
29. Mínima intervenção
30. Monitoramento e avaliação periódica
31. Ser ouvido e expressar seus desejos e opiniões, assim como permanecer em silêncio
32. Ter segurança
33. Receber assistência qualificada jurídica e psicossocial especializada
34. Ser ouvido em horário que lhe for mais adequado e conveniente
35. Ser assistido por profissional capacitado
36. Conhecer os profissionais que participam dos procedimentos
37. Ter as informações prestadas tratadas confidencialmente

#### 4. Medidas de proteção

1. Encaminhamento dos pais a programa oficial ou comunitário de proteção à família
2. Encaminhamento dos pais a tratamento psicológico ou psiquiátrico
3. Encaminhamento dos pais a cursos ou programas de orientação
4. Obrigação de encaminhar a criança a tratamento especializado
5. Programa de apadrinhamento
6. Encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade
7. Orientação, apoio e acompanhamento temporários

8. Matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental
9. Inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente
10. Requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial
11. Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos
12. Acolhimento institucional
13. Inclusão em programa de acolhimento familiar
14. Colocação em família substituta
15. Suspensão da posse ou a restrição do porte de armas pelo ofensor
16. Afastamento do ofensor do lar, do domicílio ou do local de convivência com a vítima
17. Proibição do ofensor de aproximação da vítima, de seus familiares, das testemunhas e de noticiantes ou denunciantes
18. Vedação de contato do ofensor com a vítima, com seus familiares, com testemunhas e com noticiantes ou denunciantes
19. Proibição do ofensor de frequência de determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da criança
20. Restrição ou a suspensão de visitas do ofensor à criança
21. Prestação pelo ofensor de alimentos provisionais ou provisórios à criança;
22. Comparecimento do ofensor a programas de recuperação e reeducação;
23. Acompanhamento psicossocial da criança
24. Proibição do contato, por qualquer meio, entre a criança vítima ou testemunha de violência e o agressor;
25. Afastamento do agressor da residência ou do local de convivência ou de coabitação
26. Prisão preventiva do agressor
27. Inclusão da vítima e de sua família natural, ampliada ou substituta nos atendimentos a que têm direito nos órgãos de assistência social
28. Inclusão da criança, de familiar ou de noticiante ou denunciante em programa de proteção a vítimas ou a testemunhas
29. Remessa do caso para o juízo competente, a fim de avaliar a necessidade de acolhimento familiar, institucional ou colocação em família substituta
30. Realização da matrícula da criança em instituição de educação

**5. Denominações de violência (não legendado porque cada item conjuga mais de uma legenda)**

1. Negligência
2. Discriminação
3. Exploração
4. Violência
5. Crueldade
6. Opressão
7. Ação
8. Omissão
9. Castigo físico
10. Tratamento cruel ou degradante
11. Maus-tratos
12. Tratamento desumano

13. Tratamento violento
14. Tratamento aterrorizante
15. Tratamento vexatório
16. Tratamento constrangedor
17. Uso da força física sobre a criança
18. Humilhação
19. Grave ameaça
20. Ridicularização
21. Risco de abuso ou outra situação
22. Rompimento definitivo dos vínculos fraternais
23. Incompatibilidade com a natureza da medida
24. Não oferecer ambiente familiar adequado
25. Maus-tratos
26. Ameaça ou violação dos direitos
27. Violência doméstica e familiar
28. Acesso a informações não recomendada para sua faixa etária
29. Local e horário inadequados
30. Ilustrações, fotografias, legendas, crônicas ou anúncios de bebidas alcoólicas, tabaco, armas e munições
31. Venda de armas, munições e explosivos, bebidas alcoólicas, produtos que causem dependência física ou psíquica, fogos de artifício ou estampido
32. Revistas e publicações impróprias
33. Bilhetes lotéricos e equivalentes
34. Contato com pessoas inidôneas
35. Ação ou omissão da sociedade ou do Estado
36. Falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável
37. Sua própria conduta
38. Violência física
39. Sofrimento físico
40. Violência psicológica
41. Discriminação
42. Depreciação
43. Desrespeito
44. Ameaça
45. Constrangimento
46. Humilhação
47. Manipulação
48. Isolamento
49. Agressão verbal e xingamento
50. Ridicularização
51. Indiferença
52. Exploração
53. Intimidação sistemática (bullying)
54. Alienação parental
55. Interferência na formação psicológica
56. Violência sexual
57. Exploração sexual
58. Tráfico de pessoas
59. Violência institucional
60. Revitimização

61. Violência patrimonial
62. Presença, na sala de audiência, do autor da violência
63. Violência doméstica e familiar contra a criança
64. Violação dos direitos humanos

**6. Aspectos relacionados ao desenvolvimento infantil (não legendado porque cada item conjuga mais de uma legenda)**

1. Criança é a pessoa com até 12 anos de idade incompletos
2. Desenvolvimento físico
3. Desenvolvimento mental
4. Desenvolvimento moral
5. Desenvolvimento espiritual
6. Desenvolvimento social
7. Vida
8. Saúde
9. Alimentação
10. Educação
11. Esporte
12. Lazer
13. Cultura
14. Dignidade
15. Respeito
16. Liberdade
17. Convivência familiar
18. Convivência comunitária.
19. Condição peculiar como pessoas em desenvolvimento.
20. Nascimento sadio e harmonioso
21. Desenvolvimento sadio e harmonioso
22. Saúde da mulher
23. Planejamento reprodutivo
24. Nutrição adequada à gestante
25. Atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério
26. Atendimento pré-natal, perinatal e pós-natal integral
27. Condições adequadas ao aleitamento materno
28. Diagnóstico e terapêutica de anormalidades no metabolismo do recém-nascido
29. Alojamento conjunto mãe e bebê
30. Acompanhamento da prática de amamentação
31. Atendimento à criança com deficiência em suas necessidades gerais de saúde e específicas de habilitação e reabilitação.
32. Detecção de sinais de risco para o desenvolvimento psíquico
33. Detecção, em consulta pediátrica de acompanhamento da criança, de risco para o seu desenvolvimento psíquico
34. Opinião e expressão
35. Brincar
36. Praticar esportes
37. Divertir-se
38. Vida familiar

39. Vida comunitária
40. Refúgio
41. Auxílio
42. Orientação
43. Integridade física
44. Integridade psíquica
45. Integridade moral
46. Preservação da imagem
47. Preservação da identidade
48. Preservação da autonomia
49. Preservação dos valores
50. Preservação das idéias
51. Preservação das crenças
52. Preservação dos espaços e objetos pessoais
53. Cuidar
54. Tratar
55. Educar
56. Proteger
57. Ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta
58. Ambiente que garanta seu desenvolvimento integral
59. Aspecto social
60. Aspecto moral
61. Aspecto físico
62. Aspecto cognitivo
63. Aspecto educacional
64. Aspecto financeiro
65. Vínculos externos à instituição de acolhimento
66. Sustento
67. Guarda
68. Educação
69. Transmissão familiar de suas crenças e culturas
70. Vínculos de afinidade e afetividade
71. Reconhecimento do estado de filiação
72. Estágio de desenvolvimento
73. Grau de compreensão
74. Opinião
75. Grau de parentesco
76. Relação de afinidade ou de afetividade
77. Identidade social e cultural
78. Costumes e tradições
79. Colocação familiar de crianças indígenas e proveniente de comunidade remanescente de quilombo prioritariamente no seio de sua comunidade ou junto a membros da mesma etnia
80. Assistência material
81. Assistência moral
82. Assistência educacional
83. Idade da criança
84. Peculiaridades do caso
85. Educação
86. Exercício da cidadania

87. Acesso e permanência na escolas
88. Valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social da criança
89. Prevenção
90. Parentalidade positiva
91. Diversões e espetáculos públicos classificados como adequados à sua faixa etária
92. Acompanhamento dos pais ou responsável
93. Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família
94. Desenvolvimento integral
95. Condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança
96. Educadores de referência estáveis e qualitativamente significativos
97. Rotinas específicas
98. Atendimento das necessidades básicas, incluindo as de afeto
99. Averiguação de paternidade
100. Amparo
101. Respeito à individualidade e os ritmos de desenvolvimento das crianças
102. Viver sem violência
103. Desenvolvimento moral, intelectual e social
104. Integridade ou saúde corporal
105. Desenvolvimento psíquico ou emocional
106. Estabelecimento
107. Manutenção de vínculos familiares
108. Livre narrativa sobre a situação de violência
109. Prestar depoimento diretamente ao juiz

## **7. Participação de psicólogas(os) judiciárias(os)**

1. Avaliação de crianças inseridas em programa de acolhimento familiar ou institucional
2. Elaboração de relatório como subsídio para a autoridade judiciária decidir de forma fundamentada sobre a reintegração familiar ou colocação em família substituta
3. Avaliação da necessidade de prolongamento do acolhimento
4. Avaliação de mães que desejam entregar filha(o) para adoção
5. Avaliação de crianças que serão colocadas em família substitutas
6. Preparação gradativa e acompanhamento posterior à adoção
7. Oitiva de representantes do órgão federal responsável pela política indigenista e de antropólogos
8. Acompanhamento de estágio de convivência para colocação em família substituta
9. Avaliação da conveniência do deferimento da medida de colocação em família substituta
10. Articulação de ações intersetoriais e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência
11. Estudos complementares em ações de Destituição do poder familiar
12. Assessoramento da Justiça da Infância e da Juventude
13. Fornecimento de subsídios por escrito, mediante laudos, ou verbalmente, na audiência
14. Desenvolvimento de trabalhos de aconselhamento, orientação, encaminhamento, prevenção e outros
15. Imediata subordinação à autoridade judiciária
16. Livre manifestação do ponto de vista técnico
17. Realização dos estudos psicossociais ou de quaisquer outras espécies de avaliações técnicas

18. Realização de perícia para comprovar a presença de uma das causas de suspensão ou destituição do poder familiar
19. Entrevista da criança
20. Articulação das dimensões ética, humanista e política da criança cidadã
21. Oitiva de criança sobre a situação de violência por meio de depoimento especial
22. Adoção de procedimentos necessários em casos de revelação espontânea
23. Elucidação da criança sobre a tomada do depoimento especial, informando-lhe os seus direitos e os procedimentos a serem adotados
24. Planejamento da participação da criança em tomada de depoimento especial
25. Intervenção durante a tomada de depoimento especial, quando necessário, utilizando técnicas que permitam a elucidação dos fatos
26. Adaptação das perguntas à linguagem de melhor compreensão da criança durante a tomada de depoimento especial

**Apêndice 2 - Revisão integrativa de literatura: variáveis de interesse**

	<b>Tipos de violência</b>	<b>Métodos e instrumentos de avaliação</b>	<b>Prejuízos no desenvolvimento</b>	<b>Causas atribuídas</b>	<b>País</b>
1	Isolamento social Violência entre parceiros íntimos Abuso verbal Conflitos familiares Depressão materna	<i>functional Near Infrared Spectroscopy (fNIRS)</i> - estimulação visual social e não-social Sessão de brincar livre <i>Childhood psychosocial adversity scales (CPAS)</i>	Discriminação neural de estímulos auditivos sociais Processamento de informações sociais (forma básica de cognição social) Efeitos identificáveis a partir dos 24 meses	Experiências adversas na infância dos cuidadores, incluindo depressão, violência entre parceiros íntimos e conflitos familiares Adversidades psicossociais	Bangladesh, China, Estados Unidos, Reino Unido
2	Uso indevido de álcool em ambiente doméstico	Revisão sistemática de literatura <i>Cochrane LMIC filter</i> <i>The National Heart, Lung and Blood Institute (NHLBI) Quality Assessment Tool for Observational Cohort and Cross-Sectional Studies</i>	Problemas e distúrbios comportamentais Atrasos e distúrbios cognitivos Comportamentos de risco Baixo autoconceito Reduzido engajamento em atividades culturais/intelectuais Estresse mental, ESTRESSE físico e estresse fisiológico crônico Lesões	O uso nocivo ou problemático de álcool pode interferir negativamente nas relações familiares Não há informações suficientes sobre renda/privação familiar, índice de bens, segurança alimentar, saúde mental e outras variáveis relacionadas que podem atuar como fatores de confusão ou mediação	Reino Unido
3	Violência física Violência sexual	Questionário de Hábitos de Sono Infantil (CSHQ)	Distúrbios do sono: <i>bedtime resistance (BR)</i> <i>sleep onset delay</i>	A violência é uma experiência incontrolável e assustadora	Brasil

	Violência psicológica Negligência Exposição à violência doméstica		(SOD) <i>sleep duration</i> <i>sleep anxiety</i> (SA) <i>night awakenings</i> (NAs) <i>parasomnias</i> <i>sleep-disordered breathing</i> (SDB) <i>daytime sleepiness</i> Regulação das emoções Funções cognitivas Somatização Estado aumentado de excitação		
4	Maus-tratos infantis Abuso físico Abuso emocional Negligência Abuso sexual Exposição à violência entre parceiros íntimos	Revisão sistemática de literatura <i>Crowe Critical Appraisal Tool</i> (qualidade do estudo) <i>Hill criteria</i> (causalidade entre variáveis)	Pior performance em medidas de Funções executivas Pior performance em medidas de Atenção Pior performance em medidas de Linguagem Pior performance em medidas de Memória	Maus-tratos Momento e duração dos maus-tratos Qualidade do ambiente negligente	Reino Unido
5	Adversidades domésticas no início da vida Negligência familiar Privação psicossocial Isolamento social Baixos recursos	<i>Home Observation for Measurement of the Environment</i> (HOME) Eletroencefalograma (EEG)	Atrasos no desenvolvimento e imaturidade cortical Padrões neurodesenvolvidos imaturos na substância cinzenta Padrões neurodesenvolvidos imaturos na substância branca Padrões neurodesenvolvidos imaturos na mielinização	Níveis elevados de risco parental e adversidades domésticas Adversidade familiar crônica e risco de negligência	Estados Unidos
6	Condições domésticas desfavoráveis	Teste de QI [ <i>Wechsler Abbreviated</i>	Nas Funções executivas Desenvolvimento	Ambiente doméstico Contexto	Estados Unidos

	<p>Relacionamentos disfuncionais entre crianças e cuidadores</p> <p>Pobreza</p> <p>Desigualdade social</p> <p>Discriminação</p> <p>Moradia precária</p> <p>Sistemas escolares mal equipados</p>	<p><i>Scale of Intelligence (WASI)</i></p> <p>Tarefas de Funções executivas</p> <p>Questionário sobre comportamento da criança e perturbações no humor, condições domésticas e comunitárias, histórico de saúde e comportamental da criança</p> <p><i>Demographic and Psychosocial Test Battery</i></p> <p><i>HOME Inventory</i></p> <p><i>National Study of Child and Adolescent Well-Being (NCSAW)</i> (adaptado)</p> <p><i>Cambridge Neuropsychological Test Automated Battery (CANTAB)</i></p> <p><i>Child Behavior Checklist (CBCL)</i></p>	<p>do lobo frontal</p> <p>Processamento visual</p> <p>Memória de trabalho</p> <p>Problemas de comportamento</p>	comunitário	
7	<p>Abuso físico</p> <p>Abuso sexual</p> <p>Falha em prover</p> <p>Supervisão negligente</p> <p>Maus-tratos emocionais</p> <p>Maus-tratos educacionais</p> <p>Maus-tratos morais/legais</p>	<p><i>The Maltreatment Classification System (MCS)</i></p> <p>NEPSY - <i>developmental neuropsychological assessment</i></p> <p><i>Child behavior checklist (CBCL)</i></p>	<p>Problemas de externalização em crianças com baixos escores em tarefas de Funções executivas</p>	Polivitimização	Estados Unidos

8	Abuso físico Negligência envolvendo disciplina inadequada	<i>Self-Expressiveness in the Family Questionnaire (SEF)</i> <i>Qualitative Ratings of Parent-Child Interactions Behavior Rating Inventory of Executive Functioning (BRIEF)</i> <i>Puzzle box task</i>	Autorregulação deficitária	Altos níveis de expressividade negativa dos pais Negatividade Hostilidade Conflitos	Estados Unidos
9	Adversidades no início da vida Maus-tratos físicos e emocionais Negligência Separação do cuidador principal	<i>Wechsler Abbreviated Scale of Intelligence (German 4-subtest version)</i> Critérios do DSM-IV <i>Child Behavior Checklist (CBCL)</i> EBF-KJ <i>Magnetic resonance imaging (MRI)</i> Collection of saliva samples	desenvolvimento alterado do hipocampo relação alterada entre o volume do hipocampo e a atividade do eixo HPA volumes hipocampais bilaterais menores subcampos hipocampais menores sensíveis ao estresse problemas de comportamento	Estresse extremo quando o eixo HPA ainda é imaturo Níveis excessivos de hormônios do estresse	Reino Unido, Alemanha
10	Estresse tóxico Abuso físico ou emocional abuso de substâncias psicoativas pelos pais ou guardiões transtornos mentais nos pais ou guardiões Exposição à violência	Revisão narrativa de literatura	Estimula a liberação de cortisol, causando alterações nas conexões sinápticas, limitando as capacidades estruturais do cérebro redução do volume cerebral disfunção do sistema neuroendócrino	Má nutrição Exposição a toxinas ou drogas químicas Estresse tóxico	Brasil

	doméstica Exposição a sucessivas consequências de dificuldades familiares econômicas		disfunção do sistema límbico, afetar a neuroplasticidade estrutural afetar a neuroplasticidade estrutural funcional		
11	Abuso físico infantil Abuso emocional infantil Negligência infantil Exposição à violência doméstica	<i>Early Trauma Inventory</i> <i>Conflict Tactics Scales – Parent-Child (CTS-PC)</i> <i>Multidimensional Neglectful Behavior Scale</i> <i>Griffith Empathy Measure (GEM)</i> <i>MacArthur Story Stem Battery (MSSB)</i> <i>Wechsler Preschool and Primary Scale of Intelligence</i> <i>Kusch's Emotion Inventory</i>	Diminuição da empatia	Abuso emocional infantil Negligência infantil	Estados Unidos
12	Experiências adversas na infância	Questionários estruturados <i>Wong-Baker Faces Pain Scale (FPS)</i>	experiência de dor corporal desregulação dos processos de resposta ao estresse mediados centralmente modificação na maturação e na capacidade de resposta dos sistemas alostáticos (sistemas nervoso, endócrino e imunológico)	membro da família gritar, berrar ou gritar com a criança presenciar os pais discutindo ou brigando vitimização de bullying na escola membro da família que faz uso abusivo de álcool ou outras drogas exposição a estresse crônico	Portugal
13	Experiências adversas na infância	<i>Bayley scales of infant and toddler</i>	Desenvolvimento global médio mais baixo	Status marital materno Uso de	Brasil

	<p>Abuso físico, sexual e emocional</p> <p>Negligência</p> <p>Disfuncionalidade familiar (adultos encarcerados, transtornos mentais, abuso de substâncias psicoativas, violência doméstica, divórcio dos pais)</p> <p>Experiências intrafamiliares traumáticas</p> <p>Experiências socioambientais negativas</p>	<p><i>development Questionnaire for socio-economic and demographic characterisation of the family (QCSD)</i></p> <p><i>Socio-economic classification of the brazilian association of research firms (ABEP)</i></p> <p><i>Questionnaire on perinatal conditions and child health (QCPSC)</i></p> <p><i>Lipp's inventory of stress symptoms for adults (ISSL)</i></p> <p><i>Survey of well-being of young children (SWYC)</i></p> <p><i>Parenting stress index (PSI)</i></p> <p><i>Neighborhood Environment for Children Rating Scales</i></p>		<p>benefícios sociais</p> <p>Sintomas depressivos maternos</p> <p>Estresse parental</p> <p>Violência na comunidade</p>	
14	<p>Adversidades na infância</p> <p>dano (ataque físico)</p> <p>ameaça de dano (violência ameaçada)</p>	<p><i>Kendler's Life Stress Interview</i></p> <p><i>Brown and Harris's Life Event and Difficulty Schedule</i></p> <p>Questionário</p> <p><i>Magnetic Resonance Imaging (MRI)</i></p>	<p>volume global cortical, substância cinzenta e substância branca menores</p> <p>volumes córtico-límbicos (amígdala, córtex orbitofrontal lateral e córtex orbitofrontal medial)</p>	<p>Dano (ataque físico)</p>	<p>Estados Unidos, Holanda</p>
15	<p>Experiências adversas na infância</p> <p>Abuso</p> <p>Negligência</p> <p>Disfuncionalidade</p>	<p><i>Multidimensional Assessment of Preschoolers Study (MAPS)</i></p> <p><i>Family Socialization</i></p>	<p>Níveis mais altos de inflamação que podem colocar as crianças em risco de desenvolver doenças crônicas</p>	<p>Abuso físico e emocional</p> <p>Negligência</p> <p>Abuso sexual</p> <p>Disfuncionalidades domésticas</p>	<p>Estados Unidos</p>

	dades domésticas	<i>Interview - Revised (FSI-R)</i> <i>Conflict Tactics Scale (CTS)</i> <i>Stressful life events (SLE)</i> <i>Child Life Events Scale (CLES)</i> <i>Preschool Age Psychiatric Assessment (PAPA)</i> <i>Kiddie-SADS (K-SADS)</i>	mais tarde na vida Produção de citocinas, aumentando e intensificando a resposta inflamatória fisiológica do organismo	(incluindo exposição à violência doméstica)	
--	------------------	---	---	---	--